

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2019 • Nº 7.034 • 60 Páginas

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2019

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Procuradoria Geral

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 094/2019-CLC/PGE
Processo SIGA n.º 00022/PGE/2019.
Pregão Eletrônico n.º 057/2019-CLC/PGE.

Validade: **12 (doze) meses.**

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 057/2019-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 094/2019-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: **STATUS PRIDUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 10.452.968/0001-02.

LOTE 01					
ITEM	Especificações dos itens	Ref.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	ALAMBRADOS Locação com montagem e desmontagem de alambrados para isolamento de área, em modelo inter traváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	METROR LINEAR	2000	50,00	100.000,00
02	ARQUIBANCADA / 8 DEGRAUS Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 08 (oito) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.	METROR LINEAR	500	378,00	189.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 289.000,00					

LOTE 02					
ITEM	Especificações dos itens	Ref.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	BANHEIROS QUÍMICOS Locação de banheiro químico individual, portáteis, incluindo, montagem, manutenção diária edesmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m defundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	DIÁRIA	120	200,00	24.000,00

02	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, incluindo montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	DIÁRIA	120	200,83	24.099,60
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 48.099,60			

LOTE 06					
ITEM	Especificações dos itens	Ref.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	LOCAÇÃO DE CAMARIM 6X6 Locação com montagem, manutenção e desmontagem, com piso de madeira revestido com carpete na cor grafite paredes com chapas de ts sustentadas com perfis de alumínio coberto com tenda, uma porta 10 spots de 100 wats, 03 tomadas (01und) Climatizadas e com banheiro.	DIÁRIA	330	1.000,00	330.000,00
02	LOCAÇÃO DE CAMARIM 6X6 Locação com montagem, manutenção e desmontagem, com piso de madeira revestido com carpete na cor grafite paredes com chapas de ts sustentadas com perfis de alumínio coberto com tenda, uma porta 10 spots de 100 wats, 03 tomadas (01und) Climatizadas e com banheiro.	DIÁRIA	330	1.166,66	384.997,80
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 714.997,80			

LOTE 08					
ITEM	Especificações dos itens	Ref.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	TELÃO DE LED 3M X3M Tela led: painel de led de alta definição, com resolução de P6 a P3 mm, outdoor e indoor, com dimensões 200x400mm, com processador de vídeo, estrutura de q-30 cabos e acessórios, técnicos de projeção. Projetor multimídia de 3000 ansilumens no mínimo e no máximo, preparado com cabeamento para transmissão ao vivo e com operador técnico com registro profissional (RP).	DIÁRIA	315	1.752,00	551.880,00
02	TELÃO E PROJETOR Telão de no mínimo 200" com projetor de 6500 lumens com lente estandar XGA 3 LCD, lâmpada 400W, para projeção de vídeo map.	HORA	310	500,38	155.117,80
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 706.997,80			

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 1.759.095,20 706.997,80

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E STATUS PRODUÇÕES EIRELI.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2019.
 THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
 Subprocurador-Geral do Estado
 HASH: 2019-1031-0001-7286

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 095/2019-CLC/PGE
 Processo SIGA n.º 00022/PGE/2019.
 Pregão Eletrônico n.º 057/2019-CLC/PGE.

Validade: **12 (doze) meses.**

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 057/2019-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 095/2019-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: MEIO DO MUNDO SERVIÇOS PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI EPP, CNPJ:

10.833.108/0001-19.

LOTE 04					
ITEM	Especificações dos itens	Ref.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	BOX TRUSS Locação com montagem e desmontagem de BOX TRUSS – em duralumínio – Q30 – destinado à montagem de pórticos.	METRO LINEAR	700	94,50	66.150,00
02	TABLADO OU PRATICÁVEL 2m x 1 m Piso em estrutura de madeira utilizando esteio e frechais dispostos ortogonalmente na ordem: solo, esteio e frechal, sempre com o cuidado de permitir o nivelamento da estrutura elevada, acompanhado o piso existente. Ligações entre as peças serão através de pregos e/ou conectores metálicos, sempre procurando executar uma estrutura rígida e sólida. O assoalho deverá ser executado em compensado naval espessura de 20 mm pregados nos frechais com carpete aplicado diretamente sobre o compensado, na cor cinza grafite, altura de 30 cm até 1 metro.	DIÁRIA	500	79,20	39.600,0
03	PALCO 08x06m Prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 06 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m), com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	DIÁRIA	315	1.550,00	488.250,00
04	PALCO 10x08m Prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	DIÁRIA	320	1.600,00	512.000,00
05	PALCO 12x10m Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 12 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050 cada, housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m tipo tenda cada, escada de acesso.	DIÁRIA	310	1.800,00	558.000,00
06	PALCO 14x12m Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14 metros de frente por 12 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m cada, housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m tipo tenda cada, escada de acesso.	DIÁRIA	305	2.000,00	610.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.274.000,00					

LOTE 05					
ITEM	Especificações dos itens	Ref.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	TENDA ABERTA TENSIONADA 4X4 Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 4 metros de frente x 4 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada [chapéu de bruxa, ou cúpula], com lona branca, com iluminação no mínimo (2) lâmpadas de 100 watts) e (02) tomadas, estrutura em tubo galvanizado para uso do público em geral.	DIÁRIA	400	310,00	124.000,00

02	TENDA ABERTA 6x6 Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide ou cúpula, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com iluminação no mínimo (2) lâmpadas de 100 watts) e (02) tomadas, para uso do público em geral.	DIÁRIA	350	600,00	210.000,00
03	TENDA ABERTA 10X10 Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide ou cúpula, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com iluminação no mínimo (3) lâmpadas de 100 watts) e (03) tomadas para uso do público em geral.	DIÁRIA	350	1.200,00	420.000,00
04	TENDA FECHADA 6x6 Locação com montagem e desmontagem de tenda fechada, nas dimensões de 6 metros de frente por 6 metros de profundidade Pé direito 2,50m, cobertura tipo pirâmide ou cúpula, as tendas deverão ser moduláveis com vãos livres e lonas impermeáveis, antichama, antimofo e blackout, com iluminação no mínimo (2) lâmpadas de 100 watts) e (02) tomadas. Com estrutura em perfil de alumínio ou de aço carbono, climatizada.	DIÁRIA	25	895,60	22.390,00
05	TENDA FECHADA 10x10 Locação com montagem e desmontagem de tenda fechada, nas dimensões de 10 metros de frente por 10 metros de profundidade Pé direito 2,50m, cobertura tipo pirâmide ou cúpula, as tendas deverão ser moduláveis com vãos livres e lonas impermeáveis, antichama, antimofo e blackout, com iluminação no mínimo (3) lâmpadas de 100 watts) e (03) tomadas iluminação e tomadas. Com estrutura em perfil de alumínio ou de aço carbono, climatizada.	DIÁRIA	320	1.135,00	363.200,00
06	TENDA TÚNEL Locação com montagem e desmontagem de tenda em formato de túnel ou galpão medindo 20M de frente (boca) x 12M de altura, profundidade com medida múltipla de 5M (cinco metros) de distância entre arcos, em treliças de alumínio ou material similar, com iluminação e tomadas, com cobertura em lona antichama e umidificador.	M²	4.300	60,00	258.000,00
07	TENDA ABERTA TENSIONADA 4X4 COM PISO Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta com piso, nas dimensões mínimas de 4 metros de frente x4 metros de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo tensionada [chapéu de bruxa ou cúpula], com lona branca, com iluminação no mínimo (2) lâmpadas de 100 watts) e (02) tomadas, estrutura em tubo galvanizado para uso do público em geral.	DIÁRIA	330	430,00	141.900,00
08	TENDA ABERTA 6x6 COM PISO Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta com piso, nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide ou cúpula, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com iluminação no mínimo (2) lâmpadas de 100 watts) e (02) tomadas, para uso do público em geral.	DIÁRIA	330	610,00	372.100,00
09	TENDA ABERTA 10X10 COM PISO Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, com piso, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide ou cúpula, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, com iluminação no mínimo (3) lâmpadas de 100 watts) e (03) tomadas, para uso do público em geral.	DIÁRIA	330	1.180,00	389.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.300.990,00					

LOTE 09					
ITEM	Especificações dos itens	Ref.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	CADEIRA DE PLÁSTICO Fixa, com encosto sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100 KG, atestada pelo INMETRO.	DIÁRIA	14.000	2,70	37.800,00
02	MESA DE PLÁSTICO Fixa, formato Quadrada de material plástico, na cor branca, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm.	DIÁRIA	11.000	3,54	38.940,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 76.740,00					

LOTE 10					
ITEM	Especificações dos itens	Ref.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	DECORAÇÃO OU AMBIENTAÇÃO PARA ESPAÇO 4x4 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Decoração, para ambiente medindo 4x4, compreendendo aplicação de flores naturais e artificiais, bem como arranjos em vasos decorativos, tecidos, metais, mesas, cadeiras (para no mínimo 10 pessoas), toalhas de mesa, tapetes, para atender os eventos internos e externos.	DIÁRIA	320	1.330,31	425.699,20
02	DECORAÇÃO OU AMBIENTAÇÃO PARA ESPAÇO 6x6 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração, para ambiente medindo 6x6, compreendendo aplicação de flores naturais e artificiais, bem como arranjos em vasos decorativos, tecidos, metais, mesas, cadeiras (para no mínimo 20 pessoas), toalhas de mesa, tapetes, para atender os eventos internos e externos.	DIÁRIA	320	2.300,00	736.000,00
03	LOUNGE 6x6 Espaço no tamanho de 6x6 Com montagem, desmontagem e transporte de móveis de alta qualidade e sofisticação, tais como: Poltronas, pufs, sofás, mesas de centro (para no mínimo 20 pessoas), vasos com palmeiras e flores, tapetes, tecidos, iluminação decorativa e piso.	DIÁRIA	320	2.050,00	656.000,00
04	LOUNGE 4x4 Espaço no tamanho de 4x4 Com montagem, desmontagem e transporte de móveis de alta qualidade e sofisticação, tais como: Poltronas, pufs, sofás, mesas de centro (para no mínimo 10 pessoas), vasos com palmeiras e flores, tapetes, tecidos, iluminação decorativa e piso.	DIÁRIA	320	820,00	262.400,00
05	LOUNGE para 100 m ² Espaço no tamanho de 100m ² , Com montagem, desmontagem e transporte de móveis de alta qualidade e sofisticação, tais como: Poltronas, pufs, sofás, mesas de centro (para no mínimo 50 pessoas), vasos com palmeiras e flores, tapetes, tecidos, iluminação decorativa e piso.	DIÁRIA	320	2.550,00	720.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 2.800,099,20			

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 7.451.828,70 .997,80

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E MEIO DO MUNDO SERVIÇOS PRODUÇÃO E EVENTOS EIRELI EPP.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2019.
 THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
 Subprocurador-Geral do Estado
 HASH: 2019-1031-0001-7260

Defensoria Pública

PORTARIA Nº 216/2019 – DPE-AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 0620, de 13 de fevereiro de 2019, e

CONSIDERANDO a previsão do parágrafo único do artigo 88 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá que regulamenta os feriados regimentais que devem ser observados pelo Poder Judiciário amapaense;

CONSIDERANDO que em razão de feriado regimental, o expediente da Secretaria do Tribunal de Justiça e dos Ofícios Judiciais da Justiça do Estado do Amapá será **SUSPENSO** no dia 01 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado do Amapá tem suas atividades diretamente ligadas ao funcionamento do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o expediente da Defensoria Pública do Estado do Amapá no dia 01 de novembro de 2019, mantendo, no entanto, o funcionamento dos plantões definidos pela Corregedoria da DPE-AP.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência, registre-se, e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2019.
 DIOGO BRITO GRUNHO
 Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Decreto nº 0620/2019
HASH: 2019-1031-0001-7249

Polícia Civil

PORTARIA N.º 505/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 168, da Lei n.º 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 1006/2019-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 017/2017-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a nova Comissão: **LIGIA PIMENTEL MELLO TORRINHA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 369853; **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CHUCRE**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 309060 e **GEOVANI DE SOUZA COELHO**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 369560, para sob a Presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos investigados no citado Processo, constituída inicialmente nos termos da Portaria n.º 230/2019-DGPC.

Fixar em **60 dias** o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do período inicial, nos termos do art. 168 da Lei n.º 066/93.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de Outubro de 2019.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá
HASH: 2019-1031-0001-7259

PORTARIA N.º 0527/2019

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memorando nº 392/2019 – GAB/DGPC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de **MOEMA TEIXEIRA BARROS**, Agente de Polícia, lotada na **DEIAI**, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**

MIL REAIS), destinados a custear despesas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **CELSON AUGUSTO PACHECO DE SOUZA/DECCP**, Delegado de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 101, Programa de Trabalho nº 06.18103201030 - DGPC, no Elemento de Despesas 33.90.39 – Serviços/Pessoa Jurídica, o Valor de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**.

Art.5º-O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Delegacia Geral de Polícia Civil, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2019.
ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Policia Civil do Amapá
HASH: 2019-1031-0001-7257

PORTARIA N.º 0528/2019

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memorando nº 393/2019 – GAB/DGPC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de **CELSON AUGUSTO PACHECO DE SOUZA**, Delegado de Polícia, lotado na DECCP, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, destinados a custear despesas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **MOEMA TEIXEIRA BARROS/DEIAI**, Agente de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 101, Programa de Trabalho nº 06.18103201030 - DGPC, no Elemento de Despesas 33.90.39 – Serviços/Pessoa Jurídica, o Valor de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)** e no Elemento de Despesas 33.90.30 – Material de Consumo, o valor de **R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**.

Art.5º-O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Delegacia Geral de Polícia Civil, dentro de **10 (dez) dias** úteis, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2019.
ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Policia Civil do Amapá
HASH: 2019-1031-0001-7256

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº381/2018– SF/DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar o contido na Portaria nº060/2017 – DAG/CBMAP, datada de 22 de fevereiro de 2017;

Art. 2º- Designar a comissão abaixo relacionada, para fiscalizar o Contrato nº 08/2016-SCC/CBMAP, firmado entre o CBMAP e a empresa **ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, de acordo com a lei 8.666/1993 e a IN 05/2017 com alterações, que trata do Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos;

Art. 3º- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios de veículos tipo VAN, pertencentes ao CBMAP.

Art. 4º – A comissão de fiscalização deverá apresentar relatório trimestral dos trabalhos e relatório geral no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do término da vigência Contrato.

- Fiscal Gestor do Contrato: **CAP QCOBM ENG. MEC MARLUS CHAVES QUINTAS**. Mat 1069896.

- Fiscal Técnico do Contrato: **1º SGT QEPBM VANDOC LENO SOUZA SANTOS**. Mat 846821.

- Fiscal Administrativo do contrato: **1º SGT QEPBM FEM MICHELE ALMEIDA DE BELÉM**. Mat 418285

Art. 5º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2018.
WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP
HASH: 2019-1031-0001-7233

PORTARIA Nº 670/2019– CLOG/DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a aquisição de materiais a serem utilizados na atividade de Atendimento Pré-Hospitalar destinados ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, referente ao Processo nº 00050/PGE/2018, de acordo com a lei 8.666/1993;

Art. 2º- A comissão de fiscalização deverá apresentar relatório final no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais no Almoxarifado do CBMAP.

CAP QOSBM ENF DELSON PONTES BARBOSA. Mat. 1069870

SUB TEN QEPBM ALDENOR BRAGA FIGUEIREDO. Mat. 2382395

CB QPCBM FEM JOQUEBEDE DAS CHAGAS SILVA. Mat. 1160087

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2019.
ESTÁCIO JANARY DE OLIVEIRA PIKANÇO
CEL QOC BM
Comandante Geral do CBMAP em Exercício
HASH: 2019-1031-0001-7235

PORTARIA Nº 671/2019– CLOG/DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a aquisição de equipamentos, suprimentos e ferramentas de TI, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, referente ao Processo nº 00028/PGE/2018, de acordo com a lei 8.666/1993;

Art. 2º- A comissão de fiscalização deverá apresentar relatório final no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais no Almoxarifado do CBMAP.

CAP QCOBM ANALIS. SIS ANDERSON GONÇALVES PANTOJA. Mat. 1069713

SUB TEN QPCBM THECE LENNON RODRIGUES

FREITAS. Mat. 683515

Macapá-AP, 21 de outubro de 2019.

CB QPCBM LUIZ PEREIRA SANTANA JÚNIOR. Mat. 848026

ESTÁCIO JANARY DE OLIVEIRA PICANÇO
CEL QOC BM
Comandante Geral do CBMAP em Exercício
HASH: 2019-1031-0001-7232

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PUBLICIDADE



Juntos
nesta
causa

UM ELO DE AMOR À VIDA.



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 857/2019 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0023644-47.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3442278/2019-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo Saúde, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA – 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0033151-1	ALDINO LEITE RAMOS	1ª/VI	Esp. I	20/12/2017
			Esp. I	Esp. II	20/06/2019

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de outubro de 2019.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-1031-0001-7303

PORTARIA Nº. 885/2019-SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 1535, de 14/05/2018, e tendo em vista o teor do Memorando nº 130101.0005.0282.0006/2019 - SALOG/SEAD.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA** – Secretário Adjunto de Logística, para participar do Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's e realizar visitar técnica as instalações prediais dos imóveis do Governo do Estado do Amapá-GEA, na cidade de Belém-PA, no período de 05 a 08/11/2019.

Macapá-AP, 30 de outubro de 2019
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2019-1031-0001-7310

TERMO DE AFETAÇÃO Nº 023/2019 – GEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, PARA OS FINS NELE DECLARADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado como AFETADOR a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor **JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA**, nomeado através do Decreto nº 4178/2019, RG nº 043.948-SSP/AP e o CPF nº 341.774.602-00 e de outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ como AFETADO, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor **JOSENILDO SANTOS ABRANTES**, nomeado através do Decreto nº 0004/2015, RG nº 051.059/AP e CPF nº 432.308.432-72, firmam no presente instrumento a formalização, afetação e a transferência de administração do bem imóvel, localizado na Rua Esplanada, nº 1682, bairro Agreste, sob o Tombo nº GEA 0937, Município de Laranjal do Jari, pertencente ao Estado do AP, para a SECRETARIA DE ESTADO DA

FAZENDA, cabendo a partir da data da assinatura deste documento, a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido bem imóvel, conforme os termos do processo Prodoc 130101.0068.1038.3549/2019.

CLÁUSULA ÚNICA – DAS OBRIGAÇÕES DO AFETADO:

São obrigações do AFETADO:

1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação e manutenção que se fizerem necessárias no curso da Afetação.
2. Quaisquer despesas realizadas pelo AFETADO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando assim direito de retenção do imóvel.
3. As benfeitorias realizadas pelo AFETADO no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público, passando a pertencer ao AFETADOR.
4. Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tarifas de energia elétrica, água, seguro, e demais tributos inerentes à utilização pelo AFETADO.

E para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias devendo o extrato da AFETAÇÃO ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá, 14 de outubro de 2019.
JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
 Secretário de Estado da Administração
 Decreto nº 4178/2019
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
 Secretário da SEFAZ
 Decreto nº 0004/2015
 HASH: 2019-1031-0001-7316

TERMO DE AFETAÇÃO Nº 024/2019 – GEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, PARA OS FINS NELE DECLARADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado como AFETADOR a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor **JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA**, nomeado através do Decreto nº 4178/2019, RG nº 043.948-SSP/AP e o CPF nº 341.774.602-00 e de outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ como AFETADO, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor **JOSENILDO SANTOS ABRANTES**, nomeado através do Decreto nº 0004/2015, RG nº 051.059/AP e CPF nº 432.308.432-72, firmam no presente instrumento a formalização, afetação e a

transferência de administração do bem imóvel, localizado na Avenida FAB, nº S/N, bairro Bom Jardim, sob o Tombo nº GEA 0815, Município de Amapá, pertencente ao Estado do AP, para a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, cabendo a partir da data da assinatura deste documento, a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido bem imóvel, conforme os termos do processo Prodoc 130101.0068.1038.3549/2019.

CLÁUSULA ÚNICA – DAS OBRIGAÇÕES DO AFETADO:

São obrigações do AFETADO:

1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação e manutenção que se fizerem necessárias no curso da Afetação.
2. Quaisquer despesas realizadas pelo AFETADO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando assim direito de retenção do imóvel.
3. As benfeitorias realizadas pelo AFETADO no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público, passando a pertencer ao AFETADOR.
4. Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tarifas de energia elétrica, água, seguro, e demais tributos inerentes à utilização pelo AFETADO.

E para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias devendo o extrato da AFETAÇÃO ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá, 14 de outubro de 2019.
JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
 Secretário de Estado da Administração
 Decreto nº 4178/2019
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
 Secretário da SEFAZ
 Decreto nº 0004/2015
 HASH: 2019-1031-0001-7314

TERMO DE AFETAÇÃO Nº 025/2019 – GEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, PARA OS FINS NELE DECLARADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado como AFETADOR a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor **JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA**, nomeado através do Decreto nº 4178/2019, RG nº 043.948-SSP/AP e o CPF nº 341.774.602-00 e de outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ como AFETADO, representada neste ato pelo seu

Secretário, o senhor **JOSENILDO SANTOS ABRANTES**, nomeado através do Decreto nº 0004/2015, RG nº 051.059/AP e CPF nº 432.308.432-72, firmam no presente instrumento a formalização, afetação e a transferência de administração do bem imóvel, localizado na Rua Veiga Cabral, nº 421, bairro Bom Jesus, sob o Tombo nº GEA 0281, Município de Mazagão, pertencente ao Estado do AP, para a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, cabendo a partir da data da assinatura deste documento, a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido bem imóvel, conforme os termos do processo Prodoc 130101.0068.1038.3549/2019.

CLÁUSULA ÚNICA – DAS OBRIGAÇÕES DO AFETADO:

São obrigações do AFETADO:

1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação e manutenção que se fizerem necessárias no curso da Afetação.
2. Quaisquer despesas realizadas pelo AFETADO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando assim direito de retenção do imóvel.
3. As benfeitorias realizadas pelo AFETADO no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público, passando a pertencer ao AFETADOR.
4. Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tarifas de energia elétrica, água, seguro, e demais tributos inerentes à utilização pelo AFETADO.

E para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias devendo o extrato da AFETAÇÃO ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá, 14 de outubro de 2019.
JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 4178/2019
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário da SEFAZ
Decreto nº 0004/2015
HASH: 2019-1031-0001-7304

TERMO DE AFETAÇÃO Nº 026/2019 – GEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, PARA OS FINS NELE DECLARADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado como AFETADOR a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA,

nomeado através do Decreto nº 4178/2019, RG nº 043.948-SSP/AP e o CPF nº 341.774.602-00 e de outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ como AFETADO, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor **JOSENILDO SANTOS ABRANTES**, nomeado através do Decreto nº 0004/2015, RG nº 051.059/AP e CPF nº 432.308.432-72, firmam no presente instrumento a formalização, afetação e a transferência de administração do bem imóvel, localizado na Avenida Amapá, nº S/N, bairro Centro, sob o Tombo nº GEA 0199, Município de Santana, pertencente ao Estado do AP, para a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, cabendo a partir da data da assinatura deste documento, a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido bem imóvel, conforme os termos do processo Prodoc 130101.0068.1038.3549/2019.

CLÁUSULA ÚNICA – DAS OBRIGAÇÕES DO AFETADO:

São obrigações do AFETADO:

1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação e manutenção que se fizerem necessárias no curso da Afetação.
2. Quaisquer despesas realizadas pelo AFETADO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando assim direito de retenção do imóvel.
3. As benfeitorias realizadas pelo AFETADO no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público, passando a pertencer ao AFETADOR.
4. Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tarifas de energia elétrica, água, seguro, e demais tributos inerentes à utilização pelo AFETADO.

E para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias devendo o extrato da AFETAÇÃO ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá, 14 de outubro de 2019.
JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 4178/2019
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário da SEFAZ
Decreto nº 0004/2015
HASH: 2019-1031-0001-7308

TERMO DE AFETAÇÃO Nº 027/2019 – GEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, PARA OS FINS NELE DECLARADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de

direito, os no fim assinados, de um lado como AFETADOR a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor **JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA**, nomeado através do Decreto nº 4178/2019, RG nº 043.948-SSP/AP e o CPF nº 341.774.602-00 e de outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ como AFETADO, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor **JOSENILDO SANTOS ABRANTES**, nomeado através do Decreto nº 0004/2015, RG nº 051.059/AP e CPF nº 432.308.432-72, firmam no presente instrumento a formalização, afetação e a transferência de administração do bem imóvel, localizado na Rodovia AP 010, nº S/N, bairro D. Industrial, sob o Tombo nº GEA 2151, Município de Santana, pertencente ao Estado do AP, para a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, cabendo a partir da data da assinatura deste documento, a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido bem imóvel, conforme os termos do processo Prodoc 130101.0068.1038.3549/2019.

CLÁUSULA ÚNICA – DAS OBRIGAÇÕES DO AFETADO:

São obrigações do AFETADO:

1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação e manutenção que se fizerem necessárias no curso da Afetação.
2. Quaisquer despesas realizadas pelo AFETADO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando assim direito de retenção do imóvel.
3. As benfeitorias realizadas pelo AFETADO no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público, passando a pertencer ao AFETADOR.
4. Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tarifas de energia elétrica, água, seguro, e demais tributos inerentes à utilização pelo AFETADO.

E para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias devendo o extrato da AFETAÇÃO ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá, 14 de outubro de 2019.
JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
 Secretário de Estado da Administração
 Decreto nº 4178/2019
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
 Secretário da SEFAZ
 Decreto nº 0004/2015
 HASH: 2019-1031-0001-7305

TERMO DE AFETAÇÃO Nº 028/2019 – GEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA

ADMINISTRAÇÃO - SEAD E SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, PARA OS FINS NELE DECLARADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado como AFETADOR a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor **JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA**, nomeado através do Decreto nº 4178/2019, RG nº 043.948-SSP/AP e o CPF nº 341.774.602-00 e de outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ como AFETADO, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor **JOSENILDO SANTOS ABRANTES**, nomeado através do Decreto nº 0004/2015, RG nº 051.059/AP e CPF nº 432.308.432-72, firmam no presente instrumento a formalização, afetação e a transferência de administração do bem imóvel, localizado na Rodovia AP 010, nº S/N, bairro D. Industrial, sob o Tombo nº GEA 1227, Município de Santana, pertencente ao Estado do AP, para a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, cabendo a partir da data da assinatura deste documento, a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido bem imóvel, conforme os termos do processo Prodoc 130101.0068.1038.3549/2019.

CLÁUSULA ÚNICA – DAS OBRIGAÇÕES DO AFETADO:

São obrigações do AFETADO:

1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação e manutenção que se fizerem necessárias no curso da Afetação.
2. Quaisquer despesas realizadas pelo AFETADO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando assim direito de retenção do imóvel.
3. As benfeitorias realizadas pelo AFETADO no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público, passando a pertencer ao AFETADOR.
4. Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tarifas de energia elétrica, água, seguro, e demais tributos inerentes à utilização pelo AFETADO.

E para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias devendo o extrato da AFETAÇÃO ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá, 14 de outubro de 2019.
JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
 Secretário de Estado da Administração
 Decreto nº 4178/2019
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
 Secretário da SEFAZ
 Decreto nº 0004/2015
 HASH: 2019-1031-0001-7313

TERMO DE AFETAÇÃO Nº 029/2019 – GEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, PARA OS FINS NELE DECLARADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado como AFETADOR a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor **JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA**, nomeado através do Decreto nº 4178/2019, RG nº 043.948-SSP/AP e o CPF nº 341.774.602-00 e de outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ como AFETADO, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor **JOSENILDO SANTOS ABRANTES**, nomeado através do Decreto nº 0004/2015, RG nº 051.059/AP e CPF nº 432.308.432-72, firmam no presente instrumento a formalização, afetação e a transferência de administração do bem imóvel, localizado na Rodovia Duca Serra, nº S/N, bairro D. Industrial, sob o Tombo nº GEA 1254, Município de Santana, pertencente ao Estado do AP, para a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, cabendo a partir da data da assinatura deste documento, a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido bem imóvel, conforme os termos do processo Prodoc 130101.0068.1038.3549/2019.

CLÁUSULA ÚNICA – DAS OBRIGAÇÕES DO AFETADO:

São obrigações do AFETADO:

1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação e manutenção que se fizerem necessárias no curso da Afetação.
2. Quaisquer despesas realizadas pelo AFETADO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando assim direito de retenção do imóvel.
3. As benfeitorias realizadas pelo AFETADO no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público, passando a pertencer ao AFETADOR.
4. Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tarifas de energia elétrica, água, seguro, e demais tributos inerentes à utilização pelo AFETADO.

E para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias devendo o extrato da AFETAÇÃO ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá, 14 de outubro de 2019.
JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 4178/2019
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário da SEFAZ

Decreto nº 0004/2015
HASH: 2019-1031-0001-7312

TERMO DE AFETAÇÃO Nº 030/2019 – GEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, PARA OS FINS NELE DECLARADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado como AFETADOR a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor **JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA**, nomeado através do Decreto nº 4178/2019, RG nº 043.948-SSP/AP e o CPF nº 341.774.602-00 e de outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ como AFETADO, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor **JOSENILDO SANTOS ABRANTES**, nomeado através do Decreto nº 0004/2015, RG nº 051.059/AP e CPF nº 432.308.432-72, firmam no presente instrumento a formalização, afetação e a transferência de administração do bem imóvel, localizado na Rua Paraná, nº 1818, bairro Alvorada, sob o Tombo nº GEA 0002, Município de Macapá, pertencente ao Estado do AP, para a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, cabendo a partir da data da assinatura deste documento, a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido bem imóvel, conforme os termos do processo Prodoc 130101.0068.1038.3549/2019.

CLÁUSULA ÚNICA – DAS OBRIGAÇÕES DO AFETADO:

São obrigações do AFETADO:

1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação e manutenção que se fizerem necessárias no curso da Afetação.
2. Quaisquer despesas realizadas pelo AFETADO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando assim direito de retenção do imóvel.
3. As benfeitorias realizadas pelo AFETADO no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público, passando a pertencer ao AFETADOR.
4. Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tarifas de energia elétrica, água, seguro, e demais tributos inerentes à utilização pelo AFETADO.

E para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias devendo o extrato da AFETAÇÃO ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá, 14 de outubro de 2019.
JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 4178/2019
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário da SEFAZ
Decreto nº 0004/2015
HASH: 2019-1031-0001-7306

TERMO DE AFETAÇÃO Nº 031/2019 – GEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, PARA OS FINS NELE DECLARADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado como AFETADOR a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor **JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA**, nomeado através do Decreto nº 4178/2019, RG nº 043.948-SSP/AP e o CPF nº 341.774.602-00 e de outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ como AFETADO, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor **JOSENILDO SANTOS ABRANTES**, nomeado através do Decreto nº 0004/2015, RG nº 051.059/AP e CPF nº 432.308.432-72, firmam no presente instrumento a formalização, afetação e a transferência de administração do bem imóvel, localizado na Avenida Raimundo Alvares da Costa, nº S/N, bairro Centro, sob o Tombo nº GEA 0018, Município de Macapá, pertencente ao Estado do AP, para a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, cabendo a partir da data da assinatura deste documento, a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido bem imóvel, conforme os termos do processo Prodoc 130101.0068.1038.3549/2019.

CLÁUSULA ÚNICA – DAS OBRIGAÇÕES DO AFETADO:

São obrigações do AFETADO:

1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação e manutenção que se fizerem necessárias no curso da Afetação.
2. Quaisquer despesas realizadas pelo AFETADO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando assim direito de retenção do imóvel.
3. As benfeitorias realizadas pelo AFETADO no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público, passando a pertencer ao AFETADOR.
4. Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tarifas de energia elétrica, água, seguro, e demais tributos inerentes à utilização pelo AFETADO.

E para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias devendo o extrato da AFETAÇÃO ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para salvaguardar os

termos da Lei.

Macapá, 14 de outubro de 2019.
JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 4178/2019
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário da SEFAZ
Decreto nº 0004/2015
HASH: 2019-1031-0001-7317

TERMO DE AFETAÇÃO Nº 032/2019 – GEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, PARA OS FINS NELE DECLARADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado como AFETADOR a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor **JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA**, nomeado através do Decreto nº 4178/2019, RG nº 043.948-SSP/AP e o CPF nº 341.774.602-00 e de outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ como AFETADO, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor **JOSENILDO SANTOS ABRANTES**, nomeado através do Decreto nº 0004/2015, RG nº 051.059/AP e CPF nº 432.308.432-72, firmam no presente instrumento a formalização, afetação e a transferência de administração do bem imóvel, localizado na Avenida Procopio Rola, nº S/N, bairro Centro, sob o Tombo nº GEA 0090, Município de Macapá, pertencente ao Estado do AP, para a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, cabendo a partir da data da assinatura deste documento, a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido bem imóvel, conforme os termos do processo Prodoc 130101.0068.1038.3549/2019.

CLÁUSULA ÚNICA – DAS OBRIGAÇÕES DO AFETADO:

São obrigações do AFETADO:

1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação e manutenção que se fizerem necessárias no curso da Afetação.
2. Quaisquer despesas realizadas pelo AFETADO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando assim direito de retenção do imóvel.
3. As benfeitorias realizadas pelo AFETADO no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público, passando a pertencer ao AFETADOR.
4. Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tarifas de energia elétrica, água, seguro, e demais tributos inerentes à utilização pelo AFETADO.

E para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias devendo o extrato da AFETAÇÃO ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá, 14 de outubro de 2019.
JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
 Secretário de Estado da Administração
 Decreto nº 4178/2019
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
 Secretário da SEFAZ
 Decreto nº 0004/2015
 HASH: 2019-1031-0001-7307

TERMO DE AFETAÇÃO Nº 033/2019 – GEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, PARA OS FINS NELE DECLARADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado como AFETADOR a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor **JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA**, nomeado através do Decreto nº 4178/2019, RG nº 043.948-SSP/AP e o CPF nº 341.774.602-00 e de outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ como AFETADO, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor **JOSENILDO SANTOS ABRANTES**, nomeado através do Decreto nº 0004/2015, RG nº 051.059/AP e CPF nº 432.308.432-72, firmam no presente instrumento a formalização, afetação e a transferência de administração do bem imóvel, localizado na Rua Odilardo Silva, nº S/N, bairro Centro, sob o Tombo nº GEA 0112, Município de Macapá, pertencente ao Estado do AP, para a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, cabendo a partir da data da assinatura deste documento, a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido bem imóvel, conforme os termos do processo Prodoc 130101.0068.1038.3549/2019.

CLÁUSULA ÚNICA – DAS OBRIGAÇÕES DO AFETADO:

São obrigações do AFETADO:

1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação e manutenção que se fizerem necessárias no curso da Afetação.
2. Quaisquer despesas realizadas pelo AFETADO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando assim direito de retenção do imóvel.
3. As benfeitorias realizadas pelo AFETADO no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público, passando a pertencer ao AFETADOR.
4. Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os

ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tarifas de energia elétrica, água, seguro, e demais tributos inerentes à utilização pelo AFETADO.

E para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias devendo o extrato da AFETAÇÃO ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá, 14 de outubro de 2019.
JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
 Secretário de Estado da Administração
 Decreto nº 4178/2019
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
 Secretário da SEFAZ
 Decreto nº 0004/2015
 HASH: 2019-1031-0001-7311

TERMO DE AFETAÇÃO Nº 034/2019 – GEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, PARA OS FINS NELE DECLARADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado como AFETADOR a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor **JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA**, nomeado através do Decreto nº 4178/2019, RG nº 043.948-SSP/AP e o CPF nº 341.774.602-00 e de outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ como AFETADO, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor **JOSENILDO SANTOS ABRANTES**, nomeado através do Decreto nº 0004/2015, RG nº 051.059/AP e CPF nº 432.308.432-72, firmam no presente instrumento a formalização, afetação e a transferência de administração do bem imóvel, localizado na Avenida Raimundo Alvares da Costa, nº S/N, bairro Centro, sob o Tombo nº GEA 0367, Município de Macapá, pertencente ao Estado do AP, para a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, cabendo a partir da data da assinatura deste documento, a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido bem imóvel, conforme os termos do processo Prodoc 130101.0068.1038.3549/2019.

CLÁUSULA ÚNICA – DAS OBRIGAÇÕES DO AFETADO:

São obrigações do AFETADO:

1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação e manutenção que se fizerem necessárias no curso da Afetação.
2. Quaisquer despesas realizadas pelo AFETADO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando assim direito de retenção do imóvel.
3. As benfeitorias realizadas pelo AFETADO no imóvel

serão incorporadas ao patrimônio público, passando a pertencer ao AFETADOR.

4. Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tarifas de energia elétrica, água, seguro, e demais tributos inerentes à utilização pelo AFETADO.

E para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias devendo o extrato da AFETAÇÃO ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá, 14 de outubro de 2019.
JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
 Secretário de Estado da Administração
 Decreto nº 4178/2019
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
 Secretário da SEFAZ
 Decreto nº 0004/2015
 HASH: 2019-1031-0001-7309

TERMO DE AFETAÇÃO Nº 035/2019 – GEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, PARA OS FINS NELE DECLARADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado como AFETADOR a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor **JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA**, nomeado através do Decreto nº 4178/2019, RG nº 043.948-SSP/AP e o CPF nº 341.774.602-00 e de outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ como AFETADO, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor **JOSENILDO SANTOS ABRANTES**, nomeado através do Decreto nº 0004/2015, RG nº 051.059/AP e CPF nº 432.308.432-72, firmam no presente instrumento a formalização, afetação e a transferência de administração do bem imóvel, localizado na Rodovia Salvador Diniz, nº S/N, bairro Igarapé da Fortaleza, sob o Tombo nº GEA 0290, Município de Santana, pertencente ao Estado do AP, para a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, cabendo a partir da data da assinatura deste documento, a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido bem imóvel, conforme os termos do processo Prodóc 130101.0068.1038.3549/2019.

CLÁUSULA ÚNICA – DAS OBRIGAÇÕES DO AFETADO:

São obrigações do AFETADO:

1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação e manutenção que se fizerem necessárias no curso da Afetação.

2. Quaisquer despesas realizadas pelo AFETADO não

será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando assim direito de retenção do imóvel.

3. As benfeitorias realizadas pelo AFETADO no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público, passando a pertencer ao AFETADOR.

4. Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tarifas de energia elétrica, água, seguro, e demais tributos inerentes à utilização pelo AFETADO.

E para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias devendo o extrato da AFETAÇÃO ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá, 14 de outubro de 2019.
JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
 Secretário de Estado da Administração
 Decreto nº 4178/2019
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
 Secretário da SEFAZ
 Decreto nº 0004/2015
 HASH: 2019-1031-0001-7315

TERMO DE AFETAÇÃO Nº 036/2019 – GEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, PARA OS FINS NELE DECLARADO.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado como AFETADOR a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor **JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA**, nomeado através do Decreto nº 4178/2019, RG nº 043.948-SSP/AP e o CPF nº 341.774.602-00 e de outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ como AFETADO, representada neste ato pelo seu Secretário, o senhor **JOSENILDO SANTOS ABRANTES**, nomeado através do Decreto nº 0004/2015, RG nº 051.059/AP e CPF nº 432.308.432-72, firmam no presente instrumento a formalização, afetação e a transferência de administração do bem imóvel, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº S/N, bairro Centro, sob o Tombo nº GEA 0454, Município de Oiapoque, pertencente ao Estado do AP, para a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, cabendo a partir da data da assinatura deste documento, a responsabilidade decorrente do uso e posse do referido bem imóvel, conforme os termos do processo Prodóc 130101.0068.1038.3549/2019.

CLÁUSULA ÚNICA – DAS OBRIGAÇÕES DO AFETADO:

São obrigações do AFETADO:

1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as

despesas de conservação e manutenção que se fizerem necessárias no curso da Afetação.

2. Quaisquer despesas realizadas pelo AFETADO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando assim direito de retenção do imóvel.

3. As benfeitorias realizadas pelo AFETADO no imóvel serão incorporadas ao patrimônio público, passando a pertencer ao AFETADOR.

4. Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tarifas de energia elétrica, água, seguro, e demais tributos inerentes à utilização pelo AFETADO.

E para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias devendo o extrato da AFETAÇÃO ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá, 14 de outubro de 2019.
JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
 Secretário de Estado da Administração
 Decreto nº 4178/2019
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
 Secretário da SEFAZ
 Decreto nº 0004/2015
 HASH: 2019-1031-0001-7318

Secretaria de Transporte

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-CPL/SETRAP

Processo nº 6.0000115/2019. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA DE LEI SOBRE O IGARAPÉ DO ANAUERAPUCU, RODOVIA AP 010, NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO/AP.**

A Secretaria de Estado de Transporte, através da Comissão Permanente de Licitação, tornar público aos interessados que repetirá a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo “**a de menor preço**”, sob a execução indireta no regime de “**empreitada por preço global**”.

Os interessados em adquirir o Edital e/ou obter maiores informações relativas à licitação objeto desta publicação, poderão dirigir-se à sede da SETRAP, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rodovia BR-210, Km 0 – São Lázaro, Macapá-AP de Segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

Outrossim, informamos que o edital encontra-se devidamente publicado e disponível no site do Governo

do Estado Amapá – www.ap.gov.br.

O referido certame será realizado no dia 18/11/2019 às 11:00 horas, na sala de reuniões da SETRAP.

Macapá(AP), 29 de Outubro de 2019.
 Lucidete Uchôa da Silva
 Presidente da CPL/SETRAP
 HASH: 2019-1031-0001-7254

PORTARIA Nº 185/19-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados , que viajaram da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Santana, Tartarugalzinho, Oiapoque e Laranjal do Jari , a fim de realizarem a sinalização dos banheiros e relatório fotográfico para posterior envio ao Ministério Público Estadual , no período de 23 a 31/10/2019.

NEMIAS ANTONIO TITO JUNIOR
 Chefe da DAA- CDS-02

WILSON ROBSON DIAS MALCHER
 Assessor Técnico – CDS-2

LUIZ ALBERTO PINTO PEREIRA
 Gerente Geral /GEINFRA – CDS-3

LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA
 Resp. Ativ. II/DET – CDI-2

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 30 DE OUTUBRO DE 2019.
 BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES
 HASH: 2019-1031-0001-7253

PORTARIA Nº 186/19-SETRAP

O SECRETÁRIO DE DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o Servidor **CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA**, Chefe da DITRAER/DT/SETRAP – CDS-2 , para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de RECIFE , com o objetivo de Revalidar seu Certificado Médico Aeronáutico, na Clínica homologada pela ANAC , no período de 20 a 30/11/2019 .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 30 DE OUTUBRO DE 2019.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES
HASH: 2019-1031-0001-7252

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) N.º 254/2019-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista Memo. CS nº 004/2019 – SEINF de 25 de outubro de 2019, e Autorizações CS nº 001/2019, 002/2019 e 003/2019,

RESOLVE:

Art.1º- Homologar o deslocamento dos servidores **LUZIEL DOS SANTOS DA SILVA** - Analista em Infraestrutura – Eng.º Civil e Responsável por Atividade Nível III/ NAPT/COPLAN/SEINF, **EZEQUIEL COSTA MUNIZ** - Técnico em Infraestrutura e Gerente de Subgrupo/ SEINF e **IDEUSANIRA DE VASCONCELOS SEPEDA** – Programadora/ Ativo da União, até o Município de Amapá/ AP, no período de 29 à 30/10/2019, objetivando vistoria técnica afim de averiguar as possíveis irregularidades que trata o processo de sindicância nº 196.525108/2019 – SEINF – GEA da Escola Estadual Maria do Céu Gonçalves Dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 29 de outubro de 2019.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
HASH: 2019-1031-0001-7231

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 255/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 29/2019 PCF/ NPB/CPS/SIMS e Processo nº 372/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos Servidores, **Andreia Leite da Silva, Gilmara Helena Oliveira dos Passos**, ambas Analista de Planejamento e Orçamento, e **Iza Cristina Batista de Souza Xerfan**, Assessor Téc. Nível I CDS-1, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Cutias do Araguari, no período de 25 a 28 de novembro de 2019, com o objetivo de realizar monitoramento das ações municipais do Programa Criança Feliz.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 29 de Outubro de 2019.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019
HASH: 2019-1031-0001-7239

PORTARIA Nº 256/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 333/2019 CFGPAS/SIMS e Processo nº 373/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento das Servidoras, **Luciane dos Santos Silva Lima**, Ger. de Núcleo/CFGPAS CDS-2 e **Maria Augusta de Souza Lopes**, Analista de Planejamento e Orçamento, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Cutias do Araguari, no período de 04 a 06 de novembro de 2019, com o objetivo de realizar visita técnica deste núcleo junto aos municípios do Amapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 29 de Outubro de 2019.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019
HASH: 2019-1031-0001-7240

PORTARIA Nº 257/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 071/2019 CARTI/SIMS e Processo nº 374/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos Servidores, **Leonardo Silva de Freitas**, Coordenador / Coordenadoria de Articulação Institucional” CARTI CDS-3 e **Luis Carlos Dalmácio Rodrigues Junior**, Gerente Setorial de Articulação Institucional CDS-2,, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até os Municípios de Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande, no período de 19 a 22 de novembro de 2019, com o objetivo de buscar ativar e visita in loco das OSC's, visando constatar as finalidades, estruturas, documentação e reuniões as entidades.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 29 de Outubro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1031-0001-7226

PORTARIA Nº 258/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 068/2019 CARTI/SIMS e Processo nº 377/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos Servidores, **Leonardo Silva de Freitas**, Coordenador / Coordenadoria de Articulação Institucional” CARTI CDS-3 e **Luis Carlos Dalmácio Rodrigues Junior**, Gerente Setorial de Articulação Institucional CDS-2, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até os Municípios de Lranjal do Jarí e Vitória do Jarí, no período de 06 a 09 de novembro de 2019, com o objetivo de buscar ativar e visita in loco das OSC's, visando constatar as finalidades, estruturas, documentação e reuniões as entidades.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 29 de Outubro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1031-0001-7227

PORTARIA Nº 259/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância

com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 070/2019 CARTI/SIMS e Processo nº 375/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos Servidores, **Leonardo Silva de Freitas**, Coordenador / Coordenadoria de Articulação Institucional” CARTI CDS-3 e **Luis Carlos Dalmácio Rodrigues Junior**, Gerente Setorial de Articulação Institucional CDS-2, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até os Municípios de Cutias do Araguari, Itaupal do Piriirim e Distrito de São Joaquim do Pacui, no dia 25 de novembro de 2019, com o objetivo de buscar ativar e visita in loco das OSC's, visando constatar as finalidades, estruturas, documentação e reuniões as entidades.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 29 de Outubro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1031-0001-7234

PORTARIA Nº 260/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 069/2019 CARTI/SIMS e Processo nº 376/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos Servidores, **Leonardo Silva de Freitas**, Coordenador / Coordenadoria de Articulação Institucional” CARTI CDS-3 e **Luis Carlos Dalmácio Rodrigues Junior**, Gerente Setorial de Articulação Institucional CDS-2, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até os Municípios do Oiapoque, Calçoene, Amapá e Pracuúba, no período de 11 a 15 de novembro de 2019, com o objetivo de buscar ativar e visita in loco das OSC's, visando constatar as finalidades, estruturas, documentação e reuniões as entidades.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 29 de Outubro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1031-0001-7224

PORTARIA Nº261/2019-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 0305/2019 NRC/CPS/SIMS e Processo nº 369/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 248/2019, publicada no DOE Nº 7.030 de 24 de outubro de 2019.

ONDE SE LÊ: no período de 18 a 23 de novembro.

LEIA – SE: no período de 19 a 24 de novembro.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 29 de outubro de 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2019-1031-0001-7221

Secretaria de Saúde**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 COGEC/SESA**

Homologo o Termo de Inexigibilidade de Licitação:

Em: 18 de outubro de 2019.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
PROCESSO	Prodoc nº 300101.0068.0119.2926/2019
MEMORANDO	/2019 – SESA/AP
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços educacionais com notória especialização na área de educação continuada.
ASSUNTO	Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTAÇÃO	Portanto, o fundamento jurídico para contratação dos profissionais está no art. 13 VI, combinado com o art. 25, II, da Lei 8.666/93
EMPRESA ADJUDICADA	INBEC – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA CNPJ: 07.816.574/0001-81
VALOR PROPOSTA	R\$ 1.596,40 (um mil e Quinhentos e noventa reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços educacionais com notória especialização na área de educação continuada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A previsão legal de inviabilidade de competição em hipóteses de serviços, tal como prevista no inc. II, não deriva de mera causalidade, uma vez que se trata de uma outra modalidade de inviabilidade de competição, inconfundível com ausência de pluralidade e que se relaciona diretamente com o conceito do serviço.

Portanto, o fundamento jurídico para contratação dos profissionais está no art. 13 VI, combinado com o art. 25, II, da Lei 8.666/93, que dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A propósito, o art. 13 vincula diretamente ao art. 25 da Lei de Licitações, uma vez que, disciplina hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A inviabilidade de competição consiste na inviabilidade de seleção da alternativa mais vantajosa segundo critérios objetivos. O tema está disciplinado de modo específico no inciso II do artigo 25 da Lei de Licitações, na qual comporta uma interpretação extensiva, de modalidade de inviabilidade de competição, devido ausência de pluralidade de propostas.

A Súmula 252 do TCU define: **“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.”**

A jurisprudência dispõe:

“Serviços técnicos profissionais especializados” são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do **“trabalho essencial e**

indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato” (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente. (AP 348, Relator(a): Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 15/12/2006, DJe-072 DIVULG 02-08-2007 PUBLIC 03-08-2007 DJ 03-08-2007 PP-00030 EMENT VOL-02283-01 PP-00058 LEXSTF v. 29, n. 344, 2007, p. 305-322).

Cumprir destacar, a hipótese se passa usualmente no setor de serviços, cuja natureza é personalíssima. Sendo situações, em que a prestação que satisfaz o interesse estatal é produzida através da atuação predominantemente intelectual e retrata uma manifestação da criatividade humana, não se materializando em objetivos físicos disponíveis para aquisição imediata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que as obras da Secretaria de Estado da Saúde são obras complexas e que necessitam de acompanhamento especializado, tais como, manutenção, controle de infecção hospitalar, estudo de viabilidade econômica e financeira de reforma e ampliações, na elaboração de plano diretor de obras, cálculo de custo de manutenção dos ambientes e procedimentos hospitalares. Considerando que esta secretaria necessita de profissionais com a expertise necessária para o acompanhamento e fiscalização dos contratos terceirizados e de manutenção de obras.

Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum.

Através do Decreto 5.707 de 23 de fevereiro de 2006, tem-se que a administração pública deverá:

Instalações Elétricas, hidráulicas, gases medicinais e toda a Infraestrutura Hospitalar;

Ar condicionado Central – Salas Limpas, Contagem de partículas e teste microbiológico do ar;

Vigilância Sanitária, aprovação de projetos e fiscalização/autuações; Dimensionamento de equipe de Manutenção e Controle de Produtividade; Softwares de Manutenção; Custo de Manutenção Predial; Almoxarifado de Manutenção; Controle de Consumo de Utilidades (energia elétrica, água, gases medicinais) através de indicadores. .

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Curso de Extensão de Engenharia e Manutenção Hospitalar

O custo do curso – **R\$ 945,00** por aluno, com (10% de desconto com pagamento até o vencimento) (valor do desconto: **R\$ 94,50**). Sendo necessárias 02 vagas, totalizando um valor estimado de **R\$ 1.596,40 (um mil e Quinhentos e noventa reais e quarenta centavos)**.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 01 (uma) etapa, sendo efetuado após a emissão do empenho, através de depósito bancário.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

10.1. Será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2019
MAYKON DOUGLAS ROCHA HAMILKA
Pregoeiro COGEC/SESA-AP
Portaria nº 0368/2019
ANA MONTEIRO FERNANDES
Presidente COGEC/SESA-AP
Decreto nº 3.764/2019
HASH: 2019-1031-0001-7225

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA (P) N.º 122/2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando a implementação da Lei n. 2.426, de 15 de julho de 2019, que alterou a estrutura organizacional básica e a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

Considerando os termos da transição que estabelece 180 (cento e oitenta) dias para ser realizado as soluções tecnológicas necessárias para o fiel cumprimento da Lei n. 2.426/2019, com destaque aos Processos dos órgãos extintos;

RESOLVE:

Art. 1º- Criar um Grupo de Trabalho, encarregado de receber e catalogar, todos os processos recebidos do extintos IMAP e IEF, para posterior envio a Comissão

formada pela portaria de nº 121/2019-SEMA/AP.

Renato Luís da Silva Brasiliense – Presidente
Cassia Maria da Silva Paiva – Membro
Manoel Reinaldo Costa Ferreira – Membro

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 15 de outubro de 2019.

JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA
 Secretária de Estado do Meio Ambiente
 Em Exercício
 HASH: 2019-1031-0001-7263

PORTARIA (P) N.º 127/2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o Art.11 do Decerto Estadual nº 3.009/1998, que dispõe que o órgão estadual de meio ambiente, por seu titular, através do normativo próprio, poderá estabelecer outras atribuições ao agentes credenciados e procedimentos específicos para a fiscalização;

Corroborando o que trata o Art.70 da Lei de crimes Ambientais – Lei nº 9605/98, § 1º a qual diz que “são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização, bem como os agentes das Capitâneas de Portos, do Ministério da Marinha”.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar aos servidores abaixo relacionados a incumbência de desempenhar as atividades inerentes ao setor de Fiscalização, notadamente a lavrar Auto de Infração Ambiental–AIA, elaborar Laudo Técnico, Elaborar Manifestação Técnica, Elaborar Relatório Técnico e documentos afins, contudo, todo e qualquer documento será ordinariamente supervisionado e assinado pelo Coordenador da Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental.

Servidores da SEMA

José Ricardo e Silva Vaz – Agente Administrativo
Roberto da Silva Costa – Auxiliar Administrativo
Waciman do Amazonas Socorro Teixeira de Lemos – Artífice de Mecânico
Helem Marcia Guidão Nunes – Educador Sócio Ambiental

Servidores do RURAP

Cesar Augusto Rodrigues de Souza – Extensionista Florestal

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 23 de outubro de 2019.

JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA
 Secretária de Estado do Meio Ambiente
 Em Exercício
 HASH: 2019-1031-0001-7265

PORTARIA (P) N.º 128/2019 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 022/2019 – DCA/SEMA, de 18 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores, **GILSON COSTA AMARAL**, Analista de Meio Ambiente, **CRISTOVÃO NASCIMENTO DE CARVALHO**, Analista de Meio Ambiente, **NIELSON SILVA DE SOUZA**, Analista de Meio Ambiente, de Macapá-AP até os municípios de Calçoene, Tartarugalzinho, Itaubal e Zona Rural de Macapá no período de 06 a 15.11.2019, com objetivo de realizarem vistoria técnica para verificar viabilidade ambiental de pedidos de supressão de vegetação nos seguintes processos: **Agropecuária Tartarugalzinho** (4000.618/2018, **Haroldo Feitosa dos Santos** (4000.951/2012), **Leonora Jordani Garcia** (4001.341/2017), **Cromo Agrícola Ltda.** (4000.084/2019), **José F. Bastos Monteiro** (4001.698/2017), **André Viana Golveia** (4002.193/2017), **Fazenda Cabana** (4000.353/2018, **Stephanie Hannud Hajas** (4001.347/2017 e **Vanessa Pereira Leal** (4001.350/2017).

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 24 de outubro de 2019.

JOSIANE ANDREIA SOARES FERREIRA
 Secretária de Estado do Meio Ambiente
 Em Exercício
 HASH: 2019-1031-0001-7267

Secretaria de Cultura

ERRATA –SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019. Memorando nº 155/2019 – CDC/SECULT

RESOLVE:

RETIFICAR o teor dos editais nº 003, 004 e 005 de 21 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.029, páginas 34, 45, 57 de 23 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE-SE LÊ:**CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 9º. As inscrições são gratuitas, e estarão abertas no período de 24 de Outubro à 02 de Novembro de 2019, podendo ser efetuadas online, através do endereço eletrônico **www.processoseletivo.ap.gov.br** ou presencialmente, na sede da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, no horário de 08h e 30min às 14h, de segunda a sexta, obedecendo ao cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	22/10/2019
Prazo para Impugnação do Edital	22 à 24/10/2019
Atividades Formativas (Oficina de Inscrição de projetos)	24 à 31/10/2019
Período de Inscrição	24/10 à 02/11/2019
Análise Técnica dos Projetos	03 e 04/11/2019
Divulgação de Projetos habilitados e inabilitados	05/11/2019
Prazo para recurso	06 e 07/11/2019
Divulgação dos projetos selecionados Após Recurso	08/11/2019
Entrega de Documentos (Somente atrações Convocadas)	11 e 12/11/2019
Período de Prestação dos Serviços	13 à 30/11/2019

LEIA-SE:**CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 9º. As inscrições são gratuitas, e estarão abertas no período de 24 de Outubro à 08 de Novembro de 2019, podendo ser efetuadas online, através do endereço eletrônico **https://secult.portal.ap.gov.br/** ou presencialmente, na sede da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, sito à Avenida Pedro Lazarino – 22 – Santa Inês, no horário de 08h e 30min às 14h, de segunda a sexta, obedecendo ao cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	22/10/2019
Prazo para Impugnação do Edital	22 à 24/10/2019
Atividades Formativas (Oficina de Inscrição de projetos)	24 à 31/10/2019
Período de Inscrição	24/10 à 08/11/2019
Análise Técnica dos Projetos	09 e 10/11/2019

Divulgação de Projetos habilitados e inabilitados	11/11/2019
Prazo para recurso	12 e 13/11/2019
Divulgação dos projetos selecionados Após Recurso	14/11/2019
Entrega de Documentos (Somente atrações Convocadas)	18 e 19/11/2019
Período de Prestação dos Serviços	20/11 à 20/12/2019

Macapá-AP, 30 de Outubro de 2019.

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 0621/2019
HASH: 2019-1031-0001-7222

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2019 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E O Sr. **JOSÉ RONALDO ARAÚJO DOS SANTOS** COMO CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019-PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística “**DJ RONALDO ARAÚJO**”. Credenciada para participação no Projeto Social Entre Amigos “**SOLIDARIEDADE E AMOR AO PRÓXIMO**”, que se realizará no dia 26 de outubro de 2019, no município de Santana/AP, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.052/2019-SECULT).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no **valor bruto de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**, conforme Ordem de Serviço anexo ao Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr.

Evandro Costa Milhomen e o Sr. José Ronaldo Araújo dos Santos – Credenciado.

Macapá/AP, 24 de outubro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
HASH: 2019-1031-0001-7238

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 107/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E O Sr. **ANDERSON BEZERRA DA SILVA COMO CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019-PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação Artística **“ARLENE BEZERRA E CIA”**. Credenciada para participação no Projeto Social Entre Amigos **“SOLIDARIEDADE E AMOR AO PRÓXIMO”**, que se realizará no dia 26 de outubro de 2019, no município de Santana/AP, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.052/2019-SECULT).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no valor bruto de **R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)**, conforme Ordem de Serviço anexo ao Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Anderson Bezerra da Silva – Credenciado.

Macapá/AP, 24 de outubro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
HASH: 2019-1031-0001-7243

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2019 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 108/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A Sra. **ROSILENE NORONHA GOMES** COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019-PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação Artística **“BANDA EXPLOÇÃO”**. Credenciada para participação no Projeto Social Entre Amigos **“SOLIDARIEDADE E AMOR AO PRÓXIMO”**, que se realizará no dia 26 de outubro de 2019, no município de Santana/AP, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.052/2019-SECULT).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no valor bruto de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, conforme Ordem de Serviço anexo ao Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Rosilene Noronha Gomes – Credenciada.

Macapá/AP, 24 de outubro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
HASH: 2019-1031-0001-7237

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2019 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 109/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A Sra. **JOSIVANEA DA SILVA GOMES** COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019-PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística “**ESPETÁCULO INFANTIL ENTRE NA RODA**”. Credenciado para participação no Projeto Social Entre Amigos “**SOLIDARIEDADE E AMOR AO PRÓXIMO**”, que se realizará no dia 26 de outubro de 2019, no município de Santana/AP, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.052/2019-SECULT).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, no valor bruto de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, conforme Ordem de Serviço anexo ao Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e a Sra. Josivanea Da Silva Gomes – Credenciada.

Macapá/AP, 24 de outubro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
HASH: 2019-1031-0001-7244

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2019 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 111/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - (AMCAP)** COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019-PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística “**CONSTELAÇÃO DE PARENTES**”. Credenciado para participação no evento denominado **FESTIVAL AMAPÁ JAZZ - 2019**, que se realizará no período de 25 e 26 de outubro de 2019, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.052/2019-SECULT).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA: Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, **valor Global R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93. Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Leonardo Ferreira Trindade – Presidente da AMCAP - Credenciada.

Macapá/AP, 24 de outubro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
HASH: 2019-1031-0001-7236

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 112/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - (AMCAP)** COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019-PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística “**ENRICO DI MICELI**”. Credenciado para participação no evento denominado **FESTIVAL AMAPÁ JAZZ - 2019**, que se realizará no período de 25 e 26 de outubro de 2019, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.052/2019-SECULT).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA: Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, **valor Global R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93. Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Leonardo Ferreira Trindade – Presidente da AMCAP - Credenciada.

Macapá/AP, 24 de outubro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
HASH: 2019-1031-0001-7246

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 113/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - (AMCAP)** COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019–PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística “**MARRECO LAND**”. Credenciado para participação no evento denominado **FESTIVAL AMAPÁ JAZZ - 2019**, que se realizará no período de 25 e 26 de outubro de 2019, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.052/2019-SECULT).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA: Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, **valor Global R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O presente Contrato

terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93. Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Leonardo Ferreira Trindade – Presidente da AMCAP - Credenciada.

Macapá/AP, 24 de outubro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
HASH: 2019-1031-0001-7245

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019 – SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 110/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **DUAS TELAS PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI** COMO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo de Inexigibilidade Licitatória nº 004/2019-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.052/2019-SECULT, Parecer Jurídico nº 201/2019–PLCC/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, conforme o art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação Artística “**FINÉIAS NELLUTY**”. Credenciado para participação no evento denominado **FESTIVAL AMAPÁ JAZZ - 2019**, que se realizará no período de 25 e 26 de outubro de 2019, conforme Edital de Credenciamento de Atrações Artísticas e Cultural, e Termo de Inexigibilidade Licitatório nº 004/2019-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.052/2019-SECULT).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA: Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, **valor Global de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O presente Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93. Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Evandro Costa Milhomen e o Sr. Josimar Barros de Sales - Empresa Duas Telas Produção Musical Eireli - Credenciada.

Macapá/AP, 24 de outubro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2019-1031-0001-7241

JUSTIFICATIVA Nº.039/2019.

Em cumprimento ao Item III do Art. 6º da Instrução Normativa nº.0001/2016, 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá-CGE/AP, a Secretaria de Estado da Cultura apresenta **JUSTIFICATIVA** para pagamento das PD's a seguir relacionadas, referente aos Serviços de Cachês Artísticos prestados durante o Evento **"EQUINÓCIO DA PRIMAVERA-TURISMO EM MOVIMENTO NO MEIO DO MUNDO/2019"** realizado no Monumento Marco Zero-Macapá-AP, nos dias 22 e 23/09/19, diversos credores, conforme Processo nº.16.000.223/19. **JUSTIFICA-SE** o pagamento para atender o que dispõe o Art. 6º, da Chamada Pública nº.002/2019-SECULT - Atrações Artísticas e Culturais, publicada no D.O.E. Nº.6941, de 17/06/19, que prevê a quitação dos Serviços no prazo máximo de até 30(trinta) dias após a realização dos mesmos:

2019PD00219 – JEFFERSON DOS SANTOS PEREIRA**R\$=2.000,00**

2019PD00221 – ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSIT.DO AP-AMCAP....**R\$=6.000,00**

2019PD00222 - ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSIT.DO AP-AMCAP....**R\$=6.000,00**

2019PD00226 - MARIA DE NAZARÉ JACARANDÁ DA CONCEIÇÃO.....**R\$=3.736,13**

2019PD00229 - CIMONE DOS SANTOS REIS**R\$=4.349,36**

2019PD00265 - RONIVALDO MORAES DA SILVA**R\$=4.123,63**

2019PD00275 - EVELIN SABRINI AMARAL MAGALHÃES WANZELER.....**R\$=3.736,13**

2019PD00279 - JOSÉ AIRTON DA SILVA**R\$=2.904,80**

Macapá(AP), 30 de outubro de 2019.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura
Decreto nº.0621, de 13/02/2019
HASH: 2019-1031-0001-7229

JUSTIFICATIVA Nº.040/2019.

Em cumprimento ao Item III do Art. 6º da Instrução Normativa nº.0001/2016, 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá-CGE/AP, a Secretaria de Estado da Cultura apresenta **JUSTIFICATIVA** para pagamento das PD's a seguir relacionadas, referente aos Serviços de Cachês Artísticos

e Locação de Estruturas de Palcos Metálicas, Montagem, Desmontagem e Transporte prestados durante o Evento **"DIA DE CABRALZINHO/2019"** realizado no Município de Amapá-AP, no dia 15/05/19, diversos credores, conforme Processos nºs.16.000.082/19 e 16.000.070/19, respectivamente. **JUSTIFICA-SE** o pagamento para atender o que dispõe o Art. 6º, da Chamada Pública nº.002/2019-SECULT - Atrações Artísticas e Culturais, publicada no D.O.E. Nº.6941, de 17/06/19, que prevê a quitação dos Serviços no prazo máximo de até 30(trinta) dias após a realização dos mesmos:

2019PD00274 – ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSIT.DO AP-AMCAP..**R\$=21.000,00**

2019PD00273 - S & L EVENTOS LTDA.**R\$=28.000,00**

Macapá(AP), 30 de outubro de 2019.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura
Decreto nº.0621, de 13/02/2019
HASH: 2019-1031-0001-7230

JUSTIFICATIVA Nº.041/2019.

Em cumprimento ao Item III do Art. 6º da Instrução Normativa nº.0001/2016, 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá-CGE/AP, a Secretaria de Estado da Cultura apresenta **JUSTIFICATIVA** para pagamento das PD's a seguir relacionadas conforme Contrato nº.017/2019-SECULT e Processo nº.16.000.055/19. **JUSTIFICA-SE** o pagamento para atender o que dispõe a CLÁUSULA DÉCIMA do referido Contrato :

2019PD00178 – J. M. VIAGENS E TURISMO LTDA.-ME.....**R\$=2.000,00**

2019PD00266 – J. M. VIAGENS E TURISMO LTDA.-ME.....**R\$=6.917,18**

Macapá(AP), 30 de outubro de 2019.
Evandro Costa Milhomen
Secretário de Estado da Cultura
Decreto nº.0621, de 13/02/2019
HASH: 2019-1031-0001-7223

PORTARIA Nº 089/2019 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 156/2019 – CDC/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para compor a comissão de curadores que irão avaliar os inscritos nos editais lançados dos seguimentos culturais: Capoeira, Hip Hop e Identidade Cultural Africana, no período de 09 a 10 de novembro de 2019.

Ana Valéria Ramos da Costa – Chefe de Núcleo Técnico Programático/CDC/SECULT;

Sávio Nunes Bordalo – Gerente Geral de Articulação Institucional – GAI/SECULT;

Michel Nascimento Braz – Conselheiro Estadual de Cultura – CEPC/SECULT.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Macapá (AP), 31 de outubro de 2019.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Decreto nº 0621/2019
HASH: 2019-1031-0001-7302

Secretaria de Educação

ERRATA DO PARECER Nº 92/2018-CEE/AP-E.E. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

ERRATA DO PARECER Nº 92/2018-CEE/AP, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.032/2019 de 29/10/2019.

ONDE SÊ LÊ:

- 2.7 – CERVO BIBLIOGRÁFICO;

LEIA-SE:

- 2.7 – ACERVO BIBLIOGRÁFICO.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 31 de outubro de 2019.
ELIZABETE DO ROSÁRIO MONTEIRO
Vice-Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2479/2019
HASH: 2019-1031-0001-7299

RESOLUÇÃO Nº 095/2019- CEE/AP

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2020 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) DO CENTRO EDUCACIONAL TARUMÃ, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 2478/2019 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº.

5236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96
- Processo nº 091/2019-CEE/AP;
- A Resolução nº 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2020 referente ao Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Centro de Ensino Tarumã, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

I - Etapa e modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

- a. Duração do ano letivo: 202 dias;
- b. Indicação do início e término do período de matrícula para o ano letivo: 30/10/2019 a 31/01/2020;
- c. Início e Término do 1º bimestre: 27/01/2020 a 03/04/2020;
- d. Início e Término do 2º bimestre: 06/04/2020 a 30/06/2020;
- e. Início e Término do 3º bimestre: 03/08/2020 a 30/09/2020;
- f. Início e Término do 4º bimestre: 01/10/2020 a 11/12/2020;
- g. Número de módulo-aula diário: 05 módulos;
- h. Duração de módulo-aula: 50min;
- i. Carga horária Diária: 4h10min;
- j. Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- k. Número de Semanas Letivas Anuais: 40 semanas;

RESOLUÇÃO Nº 095/2019-CEE/AP - 02

- l. Carga horária anual: 842 horas;
- m. A Instituição não oferece recuperação final, somente a recuperação paralela ofertada no final de cada bimestre;
- n. Indicação do período para o planejamento das atividades: 13 a 24/01/2020;
- o. Ainda constam no calendário os dias previstos para reuniões de pais, indicação do período de férias dos professores, os feriados estabelecidos em lei, os recessos e dias de comemorações festivas da escola;
- p. Horário de entrada e saída dos alunos, bem como o tempo destinado ao intervalo para o lanche:

- Manhã: 07h30min às 11h55 min - Intervalo: 15 minutos;
- Tarde: 13h30min às 17h55 min – Intervalo: 15 minutos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 30 de outubro de 2019.
Elizabete do Rosário Monteiro
Vice-Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2479/2019
HASH: 2019-1031-0001-7300

SIAC - Super Fácil**EXTRATO
CONTRATO 004/2019**

VINCULADO AO PROCESSO PROC:
130.103.2019.000.233 CONTRATANTE - Sistema
Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC Super Fácil

CNPJ: 11.778.652/0001-78

CONTRATADA: **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS
LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.985.578/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Complementar Estadual n.º 108, de 08/01/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.182/2016 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 0040/SIAC/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.2. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de rede IP MULTISERVIÇOS, a fim de atender as necessidades dos órgãos entidades da Administração Pública do Estado do Amapá, O regime de execução do objeto deste Contrato será de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 130103 - Fonte (101e107); Ação: (2576) - Programa de Trabalho nº 1.13.103.04.122.0066.0.160000(Atendimento ao Cidadão); Natureza de Despesa nº 339039 – (Outros serviços Terceiros). Nota de Empenho nº 2019NE 00139, de 11/10/2019.

4.2. De imediato foi empenhado **R\$ 14.086,07 (quatorze mil oitenta e seis reais e sete centavos)**, sendo que **R\$ 5.941,50 (cinco mil novecentos e quarentas e um reais e cinquenta centavos)** referente a Taxa de Instalação de Ponto de Interligação incluindo equipamentos nas Unidades de Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari, Tartarugalzinho, Porto Grande e Serra do Navio.

4.3. O Valor mensal do Contrato é de **R\$ 8.144,57 (oito mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, totalizando para o período de **12 (meses) R\$ 97.734,84 (noventa e sete mil setecentos e trinta e quatro reais oitenta e quatro reais)**, que será pago de

acordo com a certificação do serviço, conforme valores definidos no Anexo I – Planilha de Formação de Preços e Composição de Custos, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. Este Contrato terá prazo de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses e já computados os iniciais, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) O contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;
- d) A administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

DOS SIGNATÁRIOS: Luzia Brito Grunho, Diretora Geral do SIAC e **VITOR CESAR MARTINS BATISTA**, pela Contratada.

Macapá-AP, 25 setembro de 2019

LUZIA BRITO GRUNHO

Diretora Geral – SIAC/ Super Fácil

HASH: 2019-1031-0001-7289

EXTRATO

CONVÊNIO 001/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL FERREIRA GOMES – PMFG E SIAC/SUPER FÁCIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 12, § 4º, da Constituição do Estado do Amapá, Lei Municipal nº 317/2019, de 11 de julho de 2019/PMFG e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 0639/2001, Lei 0811/2004, Lei 1171/2007 e suas alterações, Lei 1571/2011 alterada pela Lei 1.934/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 O presente CONVÊNIO tem por objetivo cessão de servidores públicos do Cedente para prestarem serviços junto ao Cessionário a fim de desenvolver as funções previstas na Lei nº 0639/2001 e na Lei 811/2004, que serão designadas exclusivamente para o SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SIAC/ SUPERFÁCIL DE FERREIRA GOMES.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente termo de convênio é de **12 (doze) meses**, iniciando-se em 12/07/2019 e término em 12/07/2020, podendo ser renovado conforme acordo entre cedente e Cessionário e aprovação de Nova Lei.

DOS SIGNATÁRIOS: JOÃO ALVARO ROCHA RODRIGUES, pelo CEDENTE e, **LUZIA BRITO GRUNHO**,

pela CESSIONARIA.

Macapá-AP, 17 de setembro de 2019
LUZIA BRITO GRUNHO
Diretora Geral –SIAC
CEDENTE
HASH: 2019-1031-0001-7291

PORTARIA Nº 054/2019 – SIAC/SUPERFÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2097/2017, de 06 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Renata Lobato Alencar da Silva, ocupante do cargo em comissão Gerente Geral do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, código CDS-3, nomeado pelo Decreto 3980 de 16.10.2017, matrícula nº 0119217-5-02, para responder acumulativamente e em substituição, o cargo de Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro-NAF, neste SIAC/SuperFácil, durante as férias do titular, no período de 01 a 30/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 24 de outubro de 2019.
LUZIA BRITO GRUNHO
Diretora Geral/SIAC/SUPERFÁCIL
Decreto nº 2097/2017
HASH: 2019-1031-0001-7258

PORTARIA Nº 055/2019-SIAC

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2097/2017, de 06 de junho de 2017, e tendo em vista o teor do Processo nº 130.103.2019.000.233-II/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **RYAN MONT'ALVERNE VIANA MORO**, Chefe de Unidade de Informática, matrícula 0118514-4-01, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado do Amapá, para atuar como Fiscal do Contrato nº 004/2019-SIAC da Empresa **COMPULSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**, que tem como objeto a prestação de serviços de rede IP MULTISERVIÇOS, a fim de atender as necessidades dos órgãos entidades da

Administração Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALCÍDIA DE MELO VERAS**, Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro de Servidores da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Santana, matrícula nº 3884, para atuar como suplente no impedimento do titular, em caso de situações que impeçam o seu exercício.

Art. 3º - A presente Portaria tem o prazo de vigência a contar da assinatura até o término do contrato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 24 de Outubro de 2019.

Luzia Brito Grunho
Diretora Geral /SIAC/SuperFácil
Decreto/2097/2017
HASH: 2019-1031-0001-7288

EXTRATO

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO E PRECÁRIO 01/2019-Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes com o SIAC/SUPER FÁCIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Termo de Cessão tem por fundamento legal o disposto na Lei 8.666/93, artigo 116 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso de um imóvel, situado na Rua Costa e Silva S/N, Bairro Centro, no município de Ferreira Gomes, para o funcionamento da Unidade SIAC/Ferreira Gomes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo, vigorará pelo prazo de **24 meses**, a partir da data de publicação, podendo ser renovado por igual período até o limite de **60 (sessenta) meses**, mediante acordo entre as partes, com assinatura de novo instrumento, a ser publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DOS SIGNATÁRIOS: Sr. **João Álvaro Rocha Rodrigues**, Prefeito de Ferreira Gomes, como cedente e a Sra. **LUZIA BRITO GRUNHO**, pela CESSIONARIA.

Macapá-AP, 18 de julho de 2019.

LUZIA BRITO GRUNHO
Diretora Geral –SIAC
HASH: 2019-1031-0001-7290

EXTRATO

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015

(Vinculado ao Proc. Adm. 130.103.2015/000.149-SIAC e

130.103.2016.000.083 Volumes I, II, III, IV, V e VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, Proc. 130.103.2017.000.130 e PROC.130.103.2018.000.175-SIAC).

CONTRATANTE - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SIAC SUPER FÁCIL

CNPJ: 11.778.652/0001-78

CONTRATADA: V. CAMPOS COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.642.664/0001-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. Legislação vigente vinculada aos procedimentos e Processo Administrativos nº 130.103.2015/000.149-SIAC, Pregão Eletrônico 002/2015-CPL/SIAC e Ata de Registro de Preços 001/2015-CPL/SIAC, Processo Administrativo 130.103.2016.000.083-SIAC (Volumes: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV), Proc. 130.103.2017.000.130 e Proc. 130.103.2018.000.175-SIAC. , Art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93, Art. 5º, Inciso IV do Decreto nº 0001/2019 do Governo do Estado do Amapá e Parecer Jurídico Nº602/2019 PLCC/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA que passará a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, no período de 02/12/2019 a 02/12/2020, podendo ser renovado por sucessivo período até **60 (sessenta) meses**, mediante acordo entre as partes, com assinatura de novo Instrumento, a ser publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo Original, não modificadas direta ou indiretamente por este Aditivo.

ASSINATURA: Assinam pela CONTRATANTE: A Senhora **LUZIA BRITO GRUNHO**, Diretora Geral do SIAC, e pela CONTRATADA, Sra. **VICENTINA CAMPOS DA COSTA**.

Macapá-AP, 25 de outubro de 2019
 LUZIA BRITO GRUNHO
 Diretora Geral – SIAC/ Super Fácil
 HASH: 2019-1031-0001-7287

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 091/2019

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLQ 8333	AS00010900	28/08/2019	5916	2
02	NEN 0964	AS00008852	01/09/2019	5010	0
03	NEN 0964	AS00008853	01/09/2019	5169	1
04	NEN 0964	AS00008854	01/09/2019	6599	2
05	BBR 2804	AS00012044	03/09/2019	6041	2
06	NEU 0812	AS00012042	03/09/2019	6041	2
07	QLO 6306	AS00011432	06/09/2019	5932	0
08	QLO 2140	AS00011333	08/09/2019	7340	0
09	NFA 1184	AS00011637	12/09/2019	5010	0
10	NES 6876	AS00011669	12/09/2019	5010	0
11	QLN 6784	AS00011649	12/09/2019	5185	2
12	NET 5132	AS00012043	13/09/2019	6041	2
13	NEW 5356	AS00012033	13/09/2019	6041	2
14	NEK 7063	AS00012047	13/09/2019	7366	2

15	NEK 7822	AS00012037	13/09/2019	6041	2
16	NEO 5474	AS00011664	13/09/2019	5045	0
17	QLP 5219	AS00012009	13/09/2019	7340	0
18	NES 0293	AS00011696	13/09/2019	5037	1
19	NES 0293	AS00011698	13/09/2019	5134	1
20	QLO 0273	AS00012027	13/09/2019	6041	2
21	NEO 5474	AS00011692	13/09/2019	5142	0
22	NES 0172	AS00012048	14/09/2019	5010	0
23	NEV 5587	AS00011727	14/09/2019	7366	2
24	NES 0172	AS00012049	14/09/2019	5118	0
25	NEY 7739	AS00012100	14/09/2019	5720	0
26	NEV 5587	AS00011728	14/09/2019	5185	1
27	NFB 9083	AS00012156	15/09/2019	5045	0
28	NFB 9083	AS00012160	15/09/2019	6912	0
29	NEL 4480	AS00010250	15/09/2019	5010	0
30	NEL 4480	AS00010251	15/09/2019	5169	1
31	QLP 7603	AS00012105	15/09/2019	7218	0
32	NEU 9410	AS00012161	15/09/2019	5010	0
33	NEM 7297	AS00012131	15/09/2019	5010	0
34	NEU 1688	AS00033855	16/09/2019	6599	2
35	NET 0695	AS00012189	16/09/2019	5045	0
36	NET 0695	AS00012192	16/09/2019	6599	2
37	NET 0695	AS00012193	16/09/2019	5142	0
38	NEY 9414	AS00011752	17/09/2019	5185	1
39	NEW 9392	AS00011712	17/09/2019	6599	2
40	NEZ 5416	AS00011769	17/09/2019	5045	0
41	NEZ 5416	AS00011770	17/09/2019	5142	0
42	NEZ 5416	AS00011771	17/09/2019	6599	2
43	NEO 0063	AS00011689	17/09/2019	5010	0
44	NEW 9392	AS00011711	17/09/2019	5045	0
45	NEN 5010	AS00011713	18/09/2019	5037	1
46	NEN 5010	AS00011714	18/09/2019	6912	0
47	NEN 5010	AS00011715	18/09/2019	5134	1
48	NEN 5010	AS00011716	18/09/2019	6599	2
49	NET 4414	AS00012339	18/09/2019	5045	0
50	NEZ 7536	AS00012309	19/09/2019	5010	0
51	NET 2502	AS00033863	19/09/2019	5010	0
52	NET 2502	AS00033864	19/09/2019	6599	2
53	NEP 5954	AS00012366	19/09/2019	7366	2
54	NEZ 7536	AS00012310	19/09/2019	6599	2
55	QLN 5449	AS00012480	19/09/2019	7340	0
56	NEK 4537	AS00011254	21/09/2019	5010	0
57	NEK 4537	AS00011255	21/09/2019	6599	2
58	NET 2566	AS00009870	21/09/2019	7366	2
59	NES 6542	AS00012529	23/09/2019	6599	2
60	NES 6542	AS00012528	23/09/2019	5010	0
61	NES 6542	AS00012530	23/09/2019	5118	0
62	NEV 2900	AS00012509	24/09/2019	6599	2
63	NEV 2900	AS00012510	24/09/2019	5010	0
64	NEU 3971	AS00012508	24/09/2019	6599	2
65	QLO 6092	AS00012627	25/09/2019	5010	0
66	QLO 6092	AS00012628	25/09/2019	6599	2
67	QLO 6092	AS00012629	25/09/2019	5118	0

68	QLO 6092	AS00012630	25/09/2019	6556	1
69	QLR 4161	AS00012735	27/09/2019	5045	0
70	NET 7332	AS00009821	28/09/2019	6599	2
71	NEZ 7382	AS00012713	28/09/2019	5045	0
72	NEY 6352	AS00033962	28/09/2019	6599	2
73	QLP 4730	AS00034018	30/08/2019	5908	0

Macapá, 18 de Outubro de 2019
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor – Presidente do DETRAN/AP
 HASH: 2019-1031-0001-7285

PORTARIA Nº 1349/2019-DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 01 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Médicas/Psicológicas e Credenciamento de Médicos/Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art 1º - RECRENCIAR A CLINICA SIMT – SERVIÇOS INTEGRADO DE MEDICINA DO TRABALHO, sob a razão social B&B SAUDE OCUPACIONAL LTDA – EPP, pessoa jurídica no CNPJ sob o nº. 01.224.470/0001-00 com sede na Av. 13 de Setembro, nº543 Bairro: Beiril, CEP – 68.902-015, Macapá - AP, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de outubro de 2019.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN-AP
 HASH: 2019-1031-0001-7266

PORTARIA Nº1350/2019- DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º- RECRENCIAR MOANA MACLOVE HOLANDA MACIEL, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/03352 Jurisdições Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicóloga Perito Examinador, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de outubro de 2019.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN-AP
 HASH: 2019-1031-0001-7283

PORTARIA Nº 1463/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014489/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FRANCISCO HOLANDA DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 00485505005, residente e domiciliado na Av Nossa Senha do P Socorro, nº 1831, bairro Centro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 11 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00017650, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-1031-0001-7271

PORTARIA Nº 1464/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014467/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **GENIMAR JOSE MORETTO**, portador do Registro de CNH nº 02130003913, residente e domiciliado na Rua

Marcelo Candia, nº 742, bairro Santa Rita, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 03 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº T111012872, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-1031-0001-7273

PORTARIA Nº 1465/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014469/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **GILMAR SANTA ROSA BARBOSA**, portador do Registro de CNH nº 01306899379, residente e domiciliado na Ave Pedro Baíão, nº 1318, bairro Trem, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 15 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº T094016933, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-1031-0001-7261

PORTARIA Nº 1466/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014402/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **HERISON DOS SANTOS BRAZÃO**, portador do Registro de CNH nº 06502019154, residente e domiciliado na Av Manoel de Souza Mareco, nº 434, bairro Centro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 08 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00022379, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-1031-0001-7276

PORTARIA Nº 1467/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do

Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014416/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **IZAAC DA SILVA OLIVEIRA**, portador do Registro de CNH nº 05767249339, residente e domiciliado na Av 07 de Setembro, nº 4418, bairro Fonte Nova, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 11 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00024171, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-1031-0001-7277

PORTARIA Nº 1468/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014507/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JAIR COSTA DE SOUZA**, portador do Registro de CNH nº 06268967632, residente e domiciliado na Av Amapá, nº 602, bairro Malvinas, no município de Porto Grande-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 11 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00024146, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo,

composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-1031-0001-7284

PORTARIA Nº 1469/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014529/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOÃO CARDOSO**, portador do Registro de CNH nº 05630228530, residente e domiciliado na Rua 07 do Mucaja Bloco 17 APT 404, Residencial Mucaja, nº 404, bairro Beírol, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 19 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00023026, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-1031-0001-7275

PORTARIA Nº 1470/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014483/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**, portador do Registro de CNH nº 03100771824, residente e domiciliado na Av Manoel de Souza, nº 334, bairro Centro, no município de Porto Grande-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 08 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00022417, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-1031-0001-7278

PORTARIA Nº 1471/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº

014.014520/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOÃO NARCISO RAIOL ALBUQUERQUE**, portador do Registro de CNH nº 03738000986, residente e domiciliado na Av Pedro Baião, nº 1104, bairro Trem, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 23 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00022450, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-1031-0001-7280

PORTARIA Nº 1472/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014460/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE ADILSON LUCAS LINS LEITE**, portador do Registro de CNH nº 05626535200, residente e domiciliado na Rua Professor Tostes, nº 2640, bairro Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 15 de junho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00022342, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Maria do Carmo de Almeida Rocha**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão

reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de **60 (sessenta) dias**, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP
HASH: 2019-1031-0001-7281

PORTARIA Nº1502/2019 – DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR JOSOELMA NADIA SILVA CARVALHO, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/01554 Jurisdições Pará/Amapá, para execução dos serviços de Psicólogo Perito Examinador, referente aos exames psicológicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de **12 (doze) meses**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2019.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
HASH: 2019-1031-0001-7264

PORTARIA Nº 1503/2019 – DETRAN/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução nº 168/04 – CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004, resolução 169/05, de 17 de março de 2005 e a resolução nº 358/2010, de 13 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Curso de Instrutor de trânsito, com carga horária de 180h/a, realizado em Macapá/AP, no Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SEST SENAT, CNPJ Nº 73.471.963/0121-53, concluído com aproveitamento pelo(s) instruído(s) abaixo:

Nº	NOME	PERÍODO
01	Josenilson Correia de Moraes (2ª via)	11/03/2019 a 16/05/2019
02	Marlisson Arlen Santos Palma (2ª via)	08/09/2015 a 18/11/2015
03	Uarisson Ruan Farias Rebelo	11/03/2019 a 16/05/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Macapá, 21 de outubro de 2019.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2019-1031-0001-7282

PORTARIA Nº1507/2019 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015, com base no disposto nos arts. 159, 162 e 165, da Lei Estadual nº 0066/93.

Considerando a denúncia encaminhada para esta Corregedoria, para as medidas de apuração sobre suposta emissão irregular de CNH, solicito providências

quanto à instauração de Processo Administrativo nº 014.001389/2019.

Considerando que no decurso do procedimento ocorreu substituição de um dos integrantes designados pela portaria nº 0304/2019 de 24 de junho de 2019, a Sra **Maria do Carmo de Almeida Rocha**.

Considerando ainda, que o processo em questão não foi concluído no prazo inicial de **60 (sessenta) dias**.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de Processo Administrativo, com a incumbência de, no prazo de **60 (sessenta) dias**, apurar as responsabilidades pelo fato acima relatado e eventualmente, outras infrações conexas que surgirem no decorrer das apurações.

II - Designar os servidores **MARCO ANTÔNIO DAGHER TEIXEIRA, KÁSSIA SANTIAGO DA SILVA e JANIELE CAVALCANTE CAMELO DE MELO**, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão epigrafada.

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV – Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos.

V - Esta Portaria entra substitui a Portaria Nº 0304/2019 na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2019-1031-0001-7269

PORTARIA Nº 1574/2019- DETRAN/AP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado (**Empresas Credenciadas de Vistoria – ECV**) para realização de vistoria de identificação veicular.

O DIRETOR PRESIDENTE do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá/DETRAN-AP,

CONSIDERANDO os incisos III e X, do artigo 22, da Lei 9.503, de 23-09-1997;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 466, de 11.12.2013, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de identificação veicular;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a forma de realização de vistorias veiculares, em relação à legislação vigente, com a implementação de sistemas informatizados para realização destas vistorias;

CONSIDERANDO a conveniência técnica e administrativa de que as vistorias de veículos obedçam a critérios e procedimentos uniformes em todo o Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos sistemas de cadastros de veículos do DETRAN/AP;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e controle sobre as empresas de vistorias de identificação já instaladas;

CONSIDERANDO que o DETRAN/AP não possui condições de absorver todos os serviços envolvidos neste modelo de vistoria a ser realizado;

CONSIDERANDO a obrigação estatal de promover a proteção da vida de todos os membros da sociedade, fiscalizando com precisão a identificação e as condições de segurança dos veículos em circulação nas vias e rodovias do Estado, **RESOLVE:**

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o credenciamento de empresas para realização de vistorias de identificação veicular no Estado do Amapá, por ocasião da emissão de Certificado de Registro de Veículo - CRV.

§ 1º A vistoria de identificação veicular de que trata o caput deste artigo tem por objetivo verificar:

- I - autenticidade da identificação do veículo e de sua documentação;
- II - legitimidade da propriedade;
- III - se os veículos dispõem de equipamentos obrigatórios e se estes estão funcionais, nos termos da Resolução CONTRAN nº 14/1998;
- IV - alterações das características originais do veículo e de seus agregados e, caso constatada alguma alteração, se essa foi autorizada, regularizada e se consta no prontuário do veículo na repartição de trânsito.

§ 2º Não se aplicam os incisos III e IV do § 1º deste artigo nos casos de veículo:

- I - recuperado por instituição financeira por intermédio de ordem judicial ou entrega amigável;
- II - indenizado integralmente por companhia seguradora, em razão de sinistro;
- III - relacionado para leilão público.

§ 3º Os equipamentos obrigatórios são aqueles previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resoluções do Contran, deliberações e Portarias do Denatran.

§ 4º Nos casos de que tratam os incisos I e II do § 2º deste artigo, o Certificado de Registro de Veículo - CRV e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV serão emitidos com a informação de "**circulação vedada**", que também será anotada no cadastro do veículo e disponibilizada aos órgãos de fiscalização de

trânsito.

§ 5º O laudo de vistoria veicular poderá ser utilizado, durante sua validade, para apenas uma emissão de Certificado de Registro de Veículo - CRV.

Art. 2º O credenciamento poderá ser solicitado por empresa interessada que preencha as condições previstas nesta Portaria para realizar vistoria de identificação veicular em veículo registrado ou a ser transferido para um dos municípios do Estado do Amapá e emitir o respectivo laudo, válido perante as Circunscrições Regionais de Trânsito-CIRETRANS, subordinadas ao DETRAN/AP.

§ 1º O credenciamento será deferido a título precário, condicionado ao interesse público tutelado, não implicando qualquer ônus para o DETRAN/AP.

§ 2º O credenciamento será concedido obedecendo aos critérios estabelecidos nesta portaria.

§ 3º As empresas interessadas deverão solicitar seu credenciamento para prestação dos serviços de vistoria, respeitando a territorialidade por Município, sendo admitido o credenciamento de filiais em Município diversos.

Art. 3º O credenciamento obtido pela **Empresa Credenciada de Vistoria - ECV** é intransferível e suas atividades deverão ser realizadas por ela exclusivamente.

Art. 4º O credenciamento de que trata esta Portaria terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo único. Durante o período de credenciamento, sem prévio aviso, sempre que julgar necessário, o DETRAN/AP fiscalizará as empresas credenciadas para análise de documentos, procedimentos e apuração de irregularidades ou denúncias.

CAPÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO

Seção I - Do Pedido

Art. 5º O processo de credenciamento a que se refere esta Portaria constituir-se-á das seguintes etapas:

- I - apresentação da documentação completa;
- II - Recolhimento da taxa de serviço referente à análise de processo;
- III - vistoria;
- IV - julgamento.

Art. 6º Para o credenciamento a empresa interessada deverá apresentar ao Protocolo Geral do DETRAN/AP requerimento dirigido ao Diretor-Presidente, acompanhado da seguinte documentação:

I - relativa à habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por

ações, acompanhado de documentos da eleição de seus diretores em exercício, devendo constar do objeto social a atividade exclusiva de vistoria veicular;

b) certidão negativa de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação e concordata anterior à vigência da Lei Federal 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, **60 (sessenta) dias** anteriores à solicitação do credenciamento;

c) cópia da Carteira de Identidade e atestado de antecedentes criminais e certidões de distribuição criminais, das Justiças estadual e federal, emitidas na jurisdição de domicílio, dos sócios e administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certidão Negativa da Corregedoria Geral do DETRAN-AP.

II - relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de seus sócios e administradores;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou estatutário;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da pessoa jurídica a ser credenciada, na forma da lei;

d) prova de regularidade junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) comprovação, na forma da lei, de regularidade na entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

f) certidão negativa de existência de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, expedida pela Justiça do Trabalho;

III - relativa à qualificação técnica e financeira:

a) alvará de funcionamento com data de validade;

b) declaração firmada por seu representante legal de que disponibilizará ouvidoria ou serviço de atendimento ao consumidor;

c) apólice de seguro de responsabilidade civil profissional no valor igual ou superior a **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, válida pelo prazo de vigência do credenciamento, em nome da credenciada e para cada uma das filiais pretenda credenciar, para eventual cobertura de danos causados ao consumidor, acompanhada do respectivo comprovante de quitação integral;

d) declaração de se abster, inclusive seus sócios proprietários e respectivos cônjuges e parentes até o segundo grau, de envolvimento comerciais que possam comprometer a isenção no exercício da atividade de vistoria de identificação veicular, a exemplo da remarcação de motor ou chassi, venda e revenda de veículos, leilão de veículos, inclusive sua preparação, seguros de veículos,

recolha, depósito e guarda de veículos, removidos e apreendidos por infração às normas de trânsito.

IV - documentação relativa à infraestrutura técnico-operacional:

Planta baixa do imóvel destinado à realização das vistorias de identificação veicular, com planta de locação demonstrando área mínima do lote de 600m², com área de circulação de veículo pavimentada, com descrição das instalações, instruída por croquis, em escala 1:100, e fotos coloridas de todas as dependências com móveis e equipamentos, identificando a existência contígua de local coberto exclusivo para a realização das vistorias com área mínima de 50m² (cinquenta metros quadrados), espaço administrativo com área mínima de 20m² (vinte metros quadrados), atendimento aos critérios de acessibilidade, conforme legislação vigente e incluída instalação sanitária com acessibilidade para pessoas com necessidades especiais, sendo vedado o uso de estruturas provisórias e a instalação em estabelecimento conjugado a outra atividade de qualquer natureza, tais como postos de combustível, devendo atender rigorosamente todas as normativas do Código de Postura e Código de Obras do Município onde estiver instalada, e ainda o Código de Incêndio e Pânico do Estado do Amapá, e demais normas regulamentares da ABNT para o tipo de edificação.

b) contrato vigente de prestação de serviços de sistema informatizado para realização de vistoria de identificação veicular, com a emissão de laudo padronizado e funcionalidade de coleta biométrica e filmagem, por sistema informatizado de propriedade da empresa credenciada ou empresa de tecnologia homologada no DETRAN-AP, que possibilite integração com o SISGET;

c) certificado de capacitação técnica, emitido por Organismo de Certificação acreditado pelo INMETRO, que ateste que a empresa implementou procedimentos para controle de qualidade conforme padrão ISO 9001:2008, bem como que possui os requisitos e processos necessários para cumprimento do estabelecido nas normas do Detran-AP em relação a vistoria veicular;

d) declaração firmada por seu representante legal de possuir os equipamentos necessários ao exercício das atividades regulamentadas por esta Portaria;

e) comprovante de aquisição dos aparelhos descritos nos incisos V, VI e VIII do artigo 9º desta Portaria.

Parágrafo único. Caso as certidões exigidas sejam positivas, deverão estar acompanhadas das certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados, para fins de análise e julgamento da Comissão de Fiscalização e Credenciamento.

Art. 7º É vedado o credenciamento de empresa, para os fins de que trata esta Portaria:

I - cujo sócio ou proprietário exerça, diretamente ou por meio de sociedade empresária da qual faça parte, outra atividade regulamentada pelo Contran ou Denatran ou alguma das atividades previstas na alínea "d" do inciso III do artigo 6º desta Portaria;

II - da qual participe empregado ou servidor público, inclusive os de confiança, do DETRAN/AP ou de outro órgão do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau;

III - que possua em seu quadro de pessoal empregado ou servidor público, inclusive os de confiança, do DETRAN/AP ou de outro órgão do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau;

IV - quando constatado que qualquer dos sócios ou proprietário, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau, participar ou tiver participado de empresa punida com o descredenciamento, antes de transcorrido o prazo de que trata o artigo 45 desta Portaria;

V - quando constatado que qualquer dos sócios, proprietário ou vistoriador possuir condenação penal, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelos crimes previstos na alínea "e", do artigo 1º, da Lei Complementar Federal 64, de 18.05.1990;

VI - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da decisão que declarar a empresa inidônea.

Art. 8º As empresas credenciadas deverão atuar exclusivamente na atividade de vistoria veicular.

Art. 9º As empresas interessadas no credenciamento de que trata esta Portaria deverão dispor dos seguintes equipamentos:

I - computador desktop com capacidade mínima core i5 (ou similar), 8GB de RAM e HD de 1TB, roteador com função NAT e redirecionamento de porta, devendo a ECV, sempre que disponível, ter internet mínima de upload de 1 MB;

II - câmera IP tipo fixa para filmagem panorâmica compatível;

III - dispositivo móvel com capacidade de processamento, do tipo tablet ou smartphone, e de integração a sistema homologado pelo DETRAN/AP;

IV - leitor biométrico de impressão digital compatível;

V - paquímetro de profundidade para sulcos de pneus com certificado emitido pela Rede Brasileira de Calibração - RBC;

VI - aparelho medidor de espessura de base ferrosa e não ferrosa com certificado emitido pela Rede Brasileira de Calibração - RBC;

VII - elevador automotivo, com capacidade mínima de elevação de automóvel com peso bruto total igual ou superior a 2,5T, ou valeta com dimensões adequadas para averiguação da parte inferior do veículo vistoriado;

VIII - boroscópio compatível.

IX – Aparelho de transmitância luminosa, conforme Resolução Contran nº 254/2007.

Parágrafo único. Para as empresas que estejam executando a atividade, a título de autorização precária, os requisitos constantes dos incisos I, V, VI, VII e VIII deste artigo deverão ser atendidos em até 31 de dezembro de 2019.

Seção II - Da Vistoria das Instalações e Equipamentos

Art. 10. Preenchidos todos os requisitos e condições documentais de credenciamento previstos nesta Portaria, será realizada vistoria no local indicado pela empresa requerente para a realização das vistorias de identificação veicular, cuja identificação visual deverá atender os requisitos estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º A vistoria de que trata o "caput" deste artigo consistirá na inspeção do local, das instalações físicas e equipamentos e observará a satisfação dos requisitos constantes desta Portaria e das Resoluções do Contran que estabeleçam normas para realização de vistorias veiculares.

§ 2º Caso a vistoria não aprove o estabelecimento, a requerente terá prazo de **30 dias** para sanar a(s) pendência(s) apontada(s) e solicitar o agendamento de nova vistoria que, caso não aprovada, ensejará o indeferimento do pedido de credenciamento.

§ 3º Caso não seja realizada a vistoria agendada devido a culpa exclusiva da requerente, será, no prazo de **30 (trinta) dias**, agendada nova vistoria que, caso novamente impossibilitada por culpa exclusiva do requerente, ensejará o indeferimento do pedido de credenciamento.

Seção III - Do Julgamento do Pedido de Credenciamento

Art. 11. O requerimento de credenciamento será analisado pela Comissão de Fiscalização e Credenciamento à qual compete:

- I - verificar a regularidade da documentação exigida;
- II - deliberar sobre questões e pedidos incidentais formulados pela requerente;
- III - determinar a complementação dos documentos exigidos nesta Portaria, se necessário;
- IV - decidir favoravelmente ou não pelo credenciamento;
- V - cadastrar e controlar requerimentos de credenciamento e credenciamentos.

§ 1º O requerimento de credenciamento será indeferido se o representante legal, devidamente notificado para o cumprimento de exigência prevista nesta portaria, deixar

de sanar a pendência no prazo de **15 (quinze) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, e com exceção dos casos em que estiver previsto prazo diverso.

§ 2º No caso de indeferimento do pedido de credenciamento, a empresa poderá apresentar novo requerimento, instruído com documentos atualizados.

Art. 12. Deferido o credenciamento, caberá à Presidência do DETRAN-AP expedir e publicar a respectiva portaria de credenciamento da empresa habilitada para o exercício de atividade de vistoria de identificação veicular, que deverá conter, no mínimo:

- I - identificação completa da empresa credenciada;
- II - prazo de vigência do credenciamento;
- III - número do credenciamento;
- IV - endereço de realização de vistoria de identificação veicular.

§ 1º O credenciamento expedido nos termos desta portaria terá validade de **12 (doze) meses**.

§ 2º Caso a credenciada deseje alterar o local de realização de vistoria de identificação veicular credenciado nos limites territoriais do município de seu credenciamento, estará sujeita a nova vistoria e à atualização dos documentos previstos nas alíneas "a" dos incisos I, III e IV e na alínea "c" do inciso IV do artigo 6º desta Portaria, sob pena de revogação do credenciamento.

§ 3º A alteração do local de realização de vistoria de identificação veicular credenciado para município diverso exigirá um novo credenciamento, como se inicial fosse.

§ 4º A **Empresa Credenciada de Vistoria - ECV** deverá manter a documentação referente a seus processos de credenciamento, renovação anual e recredenciamento disponível ao DETRAN/AP em versão digital no ambiente da solução informatizada homologada.

§ 5º A mudança de endereço das atividades da ECV implicará no pagamento de taxa de serviço de análise de processo de credenciamento.

CAPÍTULO III - DO RECRENCIAMENTO

Art. 13. O recredenciamento sujeitar-se-á às regras estabelecidas nesta Portaria, como se inicial fosse, salvo a vedação prevista no inciso IV, do artigo 7º, desta Portaria, e dependerá de apresentação do respectivo requerimento **60 (sessenta) dias** antes do término do prazo de **12 meses (do credenciamento)**.

§ 1º A falta de apresentação do pedido de que trata o caput deste artigo, no prazo nele estipulado, será considerada renúncia tácita ao recredenciamento.

§ 2º Caso o pedido de recredenciamento seja instruído deficientemente, a empresa requerente será notificada

para, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva notificação, apresentar a documentação faltante, sob pena de arquivamento do pedido.

CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO PARA VISTORIA MÓVEL

Art. 14. As **Empresas Credenciadas de Vistoria - ECVs** que desejarem prestar o serviço de vistoria móvel, aquela realizada excepcionalmente fora do estabelecimento credenciado e prevista no Capítulo VI da presente Portaria, deverão dispor de sistema homologado pelo DETRAN/AP.

Parágrafo único. A habilitação para prestação dos serviços de vistoria móvel será concedida apenas a empresa de vistoria devidamente credenciada perante o DETRAN/AP e não deverá causar prejuízo à prestação do serviço adequado de vistoria fixa, em especial no que se refere a sua regularidade, continuidade, eficiência e segurança, sob pena de serem aplicadas à Empresa Credenciada de Vistoria - ECV as sanções previstas nesta portaria e nos artigos 9º a 13º da Resolução Contran 466, de 11.12.2013.

CAPÍTULO V - DA VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

Art. 15. O proprietário do veículo deverá ser esclarecido antes do início da vistoria de identificação veicular sobre os itens que serão vistoriados.

Art. 16. A credenciada deverá registrar a vistoria de identificação veicular por meio de sistema eletrônico homologado pelo DETRAN/AP.

Parágrafo único. A vistoria de identificação veicular deverá ser finalizada, com a emissão do respectivo laudo eletrônico, nos prazos estabelecidos nesta Portaria, sob pena de aplicação de sanção prevista no caput do 9º a 13º da Resolução Contran 466, de 11.12.2013.

Art. 17. Durante a realização da vistoria de identificação veicular serão registradas, no sistema informatizado de vistoria, a integrar o laudo eletrônico de que trata o artigo 16 desta Portaria, independentemente de outras exigências legais, imagens dos seguintes itens veiculares:

- I - hodômetro;
- II - frente e traseira do veículo, possibilitando a leitura das respectivas placas;
- III - lacre traseiro;
- IV - etiquetas de identificação, com registro de pelo menos uma imagem;
- V - certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV);
- VI - numeral do motor;
- VII - numeral do chassi.

§ 1º Do laudo eletrônico de que trata o artigo 17 desta Portaria deverá constar:

I - a numeração identificadora dos vidros do veículo vistoriado, dispensado o registro das respectivas imagens;
II - como resultado a conformidade ou a desconformidade do veículo vistoriado, bem como a relação dos itens considerados desconformes.

§ 2º Caso o DETRAN/AP discorde da conclusão do laudo emitido pela empresa credenciada, o proprietário do veículo será notificado para apresentá-lo em posto de atendimento do órgão para realização de nova vistoria, que verificará o atendimento às exigências de identificação e segurança tratadas nesta Portaria e em legislação pertinente à matéria.

§ 3º Deverá ser entregue ao proprietário do veículo vistoriado cópia colorida do laudo de que trata o artigo 17 desta Portaria.

Art. 18. A vistoria de identificação veicular realizada no estabelecimento credenciado deverá ser finalizada, com a emissão do respectivo laudo eletrônico.

Art. 19. Constatada qualquer inconformidade do veículo durante a realização da vistoria de identificação veicular, a credenciada deverá registrá-la no sistema informatizado de vistoria, inclusive em caso de interrupção do procedimento.

Parágrafo único. O proprietário do veículo, em caso de constatação de qualquer inconformidade, poderá reapresentá-lo para nova vistoria, após a solução das pendências encontradas, sem ônus para o proprietário, desde que a reapresentação do veículo se dê no prazo de 30 (trinta) dias a contar da primeira.

Art. 20. Até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à data da emissão de laudo de vistoria, a **Empresa Credenciada de Vistoria - ECV** deverá informar eletronicamente ao DETRAN/AP o número da nota fiscal emitida para o respectivo procedimento e seu valor, sob pena de sanção prevista no inciso IV, do artigo 10, da Resolução Contran 466, de 11.12.2013.

Art. 21. É vedada a realização de vistoria de identificação veicular fora do estabelecimento credenciado, exceto nos casos expressamente previstos no Capítulo VI desta Portaria.

Parágrafo único. Veículos com peso bruto total igual ou superior a 4.536 Kg (quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilos) poderão ser vistoriados para os fins de que trata esta Portaria em área interna descoberta das instalações da credenciada, utilizando-se, nesse caso, de sistema homologado pelo DETRAN/AP para a realização de vistoria móvel.

CAPÍTULO VI - DA VISTORIA MÓVEL

Art. 22. A vistoria móvel será realizada em locais previamente autorizados pelo Departamento de Trânsito, podendo ser realizada nos seguintes casos:

I - veículo indenizado integralmente por companhia seguradora, em razão de sinistro, quando a vistoria deverá ocorrer no sítio em que se encontra o veículo, nos termos desta Portaria, exclusivamente para fim de registro em nome da companhia autorizada, de pessoa jurídica cadastrada no DETRAN/AP, ou do terceiro adquirente;

II - veículo recuperado por instituição financeira por intermédio de ordem judicial ou entrega amigável, ou por ela alienado, quando a vistoria deverá ocorrer no sítio em que se encontra o veículo, exclusivamente para fim de registro em nome da instituição autorizada ou de terceiro adquirente;

III – veículo zero km em pátio da Concessionária.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Operações do DETRAN/AP poderá autorizar ou determinar a realização de vistoria de identificação veicular móvel em hipótese não prevista na presente Portaria, desde que devidamente comprovada a impossibilidade ou o prejuízo da realização de vistoria fixa, por intermédio de requerimento protocolado junto ao Protocolo Geral do DETRAN/AP pelo interessado identificando o(s) automóvel(s) que será (ão) objeto da vistoria, seu proprietário e o local em que se pretende realizar o procedimento, incluídas suas respectivas coordenadas geográficas.

CAPÍTULO VII - DOS VISTORIADORES

Art. 23. A Empresa Credenciada de Vistoria deverá cadastrar junto ao DETRAN/AP os empregados que exercerão a função de vistoriador, para os fins de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. A atividade de vistoriador veicular em **Empresa Credenciada de Vistoria - ECV** deverá ser exclusivamente exercida por profissional devidamente certificado.

Art. 24. Quando do primeiro cadastro de vistoriador junto a este órgão de trânsito, a Empresa Credenciada de Vistoria - ECV contratante deverá apresentar requerimento acompanhado da seguinte documentação:

I - cópias simples da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas;

II - foto 3x4 datada e colorida;

III - cópia colorida do certificado de conclusão do curso de vistoria de identificação veicular;

IV - atestado de experiência de **30 (trinta) dias**, com o mínimo de 6 (seis) horas diárias, em atividade de vistoria de identificação veicular e documental em Empresa Credenciada de Vistoria - ECV;

V - comprovante de residência;

VI - atestado de antecedentes criminais e certidões de distribuições criminais das justiças federal e estadual, acompanhadas, se o caso, pelas respectivas certidões de objeto e pé.

VII – Contrato de trabalho ou CTPS do vistoriador, esta última devidamente anotada pelo empregador

credenciado.

VIII – Certidão negativa da Corregedoria Geral do DETRAN-AP, com validade de 60 dias.

§ 1º Os requisitos previstos nos incisos III e IV do presente artigo serão exigidos a partir de **60 (sessenta) dias** da publicação da presente Portaria.

§ 2º Caso as certidões exigidas sejam positivas, deverão estar acompanhadas das certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados, para fins de análise e julgamento da Comissão de Fiscalização e Credenciamento.

§ 3º Aos profissionais já cadastrados junto ao DETRAN/AP, será exigido, em até 60 (sessenta) dias da publicação da presente Portaria, ou quando do início do exercício de atividade de vistoriador em ECV diversa, que a **Empresa Credenciada de Vistoria - ECV** contratante apresente requerimento acompanhado da documentação exigida neste artigo.

§ 4º A empresa deverá fazer o recadastramento anual dos vistoriadores, apresentando a documentação prevista neste artigo.

Art. 25. Será negado o cadastro de vistoriador que possuir condenação penal, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pelos crimes previstos na alínea “e” do artigo 1º da Lei Complementar federal n. 64, de 18.05.1990.

Art. 26. O vistoriador cadastrado não poderá atuar simultaneamente em mais de uma credenciada e deverá ter seus dados biométricos registrados de forma presencial, para fins de validação e controle do processo de vistoria de identificação veicular.

Art. 27. Quando da transferência de vistoriador de Empresa Credenciada de Vistoria, a ECV contratante deverá requerer a alteração do cadastro do vistoriador por intermédio de requerimento identificando o vistoriador por nome e CPF, a ECV contratante e a ECV a que o vistoriador prestava serviço anteriormente por meio de razão social e CNPJ.

Art. 28. A credenciada deverá comunicar por escrito o desligamento de qualquer de seus vistoriadores ao DETRAN/AP, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do evento.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o “caput” deste artigo poderá ser feita pelo próprio vistoriador desligado, sem prejuízo do dever da credenciada de fazê-la.

Art. 29. No prazo de **60 (sessenta) dias** a partir da publicação desta Portaria, todos os vistoriadores cadastrados deverão ser submetidos a procedimento de coleta centralizada de suas biometrias digital, ato no qual deverão ainda firmar declaração sobre a ciência e

concordância de sua responsabilidade civil e criminal sobre o ato de realização da vistoria e de que poderão ter seu cadastro suspenso junto ao DETRAN/AP no caso de cometimento de infrações previstas nas normas que regulamentam a matéria.

CAPÍTULO VIII - DOS DEVERES DA EMPRESA CREDENCIADA E DO VISTORIADOR

Art. 30. A **Empresa Credenciada de Vistoria - ECV** estará sujeita às penalidades descritas no artigo 9º da Resolução Contran nº 466, de 11.12.2013, quando apurada alguma das infrações previstas nos artigos 10 a 13 da referida Resolução.

Parágrafo único. A empresa credenciada é responsável pelo exercício da atividade de vistoria veicular realizada em seu estabelecimento credenciado e fora dele, possuindo o dever de fiscalizar a atuação de seus vistoriadores e responsabilizando-se pelos procedimentos por eles praticados.

Art. 31. São deveres da credenciada durante o período do credenciamento:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista na legislação aplicável à vistoria de identificação veicular e em consonância com os preceitos éticos de correção profissional e moralidade administrativa;

II - exigir de seu pessoal técnico e administrativo identificação, por intermédio de crachá, durante o horário de funcionamento da empresa e a prestação da atividade credenciada;

III - manter em suas acomodações salas de espera e instalações, em especial as sanitárias, em perfeitas condições de utilização, funcionamento e higiene;

IV - manter atualizado cadastro da empresa e de seus profissionais perante o DETRAN/AP;

V - promover o aprimoramento da equipe técnica por meio de seminários, cursos, palestras e congressos;

VI - fornecer subsídios, sempre que solicitada e nos prazos assinalados, para atendimento da Ouvidoria e demais canais de atendimento ao cidadão do DETRAN/AP, pertinente à atividade de vistoria de identificação veicular;

VII - comunicar em até 12 (doze) horas ao DETRAN-AP, por meio de ofício instruído com cópia do respectivo laudo, qualquer identificação veicular suspeita de adulteração ou irregularidade insanável;

VIII - manter suporte técnico e operacional capaz de atender às vistorias com eficiência e qualidade;

IX - manter afixado em local visível ao público cópia da Portaria de credenciamento, cópia de sua publicação no

Diário Oficial do Estado e horário de funcionamento.

X - atribuir a cada um de seus vistoriadores cadastrados a realização de não mais de 50 (cinquenta) vistorias de identificação veicular por dia;

XI - abster-se de fazer qualquer propaganda ou distribuir informe publicitário a menos de um quilômetro de distância de Unidade de Atendimento do DETRAN/AP, exceto aquela restrita à identificação visual do estabelecimento credenciado;

XII - abster-se de utilizar a logomarca do DETRAN/AP ou expressões e símbolos que induzam confusão de identidade com o DETRAN/AP, tais como “vistoria Detran”, “transferência Detran”, entre outros, exceto quando devidamente autorizado como parte da identificação visual do estabelecimento credenciado,

XIII - abster-se de realizar venda casada ou publicidade conjunta com atividades diversas de vistoria veicular;

XIV - informar, em até 5 (cinco) dias úteis, o desligamento de vistoriador de seu quadro de pessoal, conforme previsão do artigo 28, “caput”, desta Portaria;

XV - manter identificação visual do estabelecimento;

XVI - finalizar vistoria, com a correspondente emissão do laudo eletrônico, no período regulamentado;

XVII - fornecer nota fiscal eletrônica dos serviços credenciados nos termos desta Portaria;

XVIII - manter atualizada toda a documentação da empresa e disponível para fiscalização pelo DETRAN/AP;

XIX - prestar contas da atividade credenciada sempre que solicitada pelo DETRAN/AP;

XX - manter o local credenciado em funcionamento por no mínimo seis horas diárias, de segunda a sexta-feira.

XXI - cumprir as disposições desta Portaria e normas relativas aos prazos e procedimentos pertinentes à atividade de vistoria de identificação veicular;

XXII - manter aparelhos e equipamentos técnicos em boas condições de uso;

XXIII - comunicar previamente ao DETRAN/AP qualquer alteração, modificação ou introdução técnica capaz de interferir na execução da atividade credenciada;

XXIV - comunicar ao DETRAN/AP, tão logo constatada, irregularidade na emissão de laudo de vistoria de identificação veicular por vistoriador cadastrado em sua empresa;

XXV - comunicar em até **30 (trinta) dias** alterações societárias ao DETRAN/AP, encaminhando a

documentação prevista na alínea “c”, do inciso I, do artigo 6º desta Portaria, pertinente ao sócio ingressante;

XXVI - manter o laudo eletrônico e respectivas imagens em arquivo digital, disponibilizando os dados ao DETRAN/AP;

XXVII - abster-se de delegar qualquer das atribuições que lhe forem conferidas nos termos desta Portaria;

XXVIII - abster-se de alterar suas instalações internas sem prévia comunicação, de no mínimo **30 dias** do início das obras, ao DETRAN/AP, salvo no caso de impossibilidade técnica, devendo a comunicação ser feita tão logo as alterações se façam necessárias;

XXIX - fiscalizar diligentemente a atividade de seus vistoriadores;

XXX - assegurar que o laudo de vistoria seja assinado pelo vistoriador responsável por sua realização.

XXXI - manter sistema apto a enviar dados e realizar consultas via webservice pelo DETRAN/AP;

XXXII - manter a atividade credenciada, salvo no caso de interrupção justificada e previamente autorizada pelo DETRAN/AP;

XXXIII - abster-se de exercer as atividades inerentes ao credenciamento quando este estiver suspenso;

XXXIV - abster-se de realizar a atividade credenciada em instalações conjugadas a empresas que vendam ou prestem serviços correlatos às desconformidades ou que se enquadrem nas atividades previstas no inciso I do artigo 7º, desta Portaria;

XXXV - abster-se de contratar servidor ou empregado público em exercício no DETRAN/AP, inclusive os de confiança, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau;

XXXVI - abster-se de pagar comissão ou porcentagem por indicação ou encaminhamento de clientes, em especial a servidores, empregados públicos, despachantes, lojistas, concessionários, fabricantes de placas e outros que exercem ou relacionados às atividades previstas no inciso I, do artigo 7º, desta Portaria.

XXXVII – Realizar mensalmente pagamento da taxa de serviço de utilização de sistema de informática (credenciada PF/PJ) por processo de vistoria eletrônica.

CAPITULO IX – DAS PENALIDADES

Art. 32. A ECV sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas, conforme a gravidade da infração e sua reincidência, aplicadas pelo DETRAN/AP, observada a ampla defesa e o contraditório:

I - advertência por escrito;

II - suspensão das atividades por 30, 60 ou 90 dias;

III - cassação do credenciamento.

§ 1º A aplicação das sanções de suspensão das atividades por 30, 60 ou 90 dias acarretará, automaticamente, a suspensão do acesso ao SISCSV pelo respectivo tempo.

§ 2º As irregularidades serão apuradas em processo administrativo instaurado para esse fim, observando-se a legislação aplicável, bem como o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 33. Constituem infrações passíveis de advertência por escrito:

I - apresentar, culposamente, informações não verdadeiras às autoridades de trânsito e ao DETRAN/AP;

II - registrar laudo de vistoria de identificação veicular de forma ilegível ou sem oferecer evidência nítida;

III - preencher laudos em desacordo com o documento de referência;

IV - deixar de prover informações que sejam devidas às autoridades de trânsito e ao DENATRAN;

V - manter não-conformidade crítica aberta por tempo superior a 30 (trinta) dias ou outro prazo acordado com as autoridades de trânsito e com o DETRAN/AP;

VI - deixar de registrar informações ou de tratá-las;

VII - praticar condutas incompatíveis com a atividade de vistoria de identificação veicular.

Parágrafo único. A reincidência de infração punida com aplicação de advertência por escrito sujeitará a empresa responsável às sanções previstas nos artigos seguintes.

Art. 34. Constituem infrações passíveis de suspensão das atividades por **30 (trinta) dias** na primeira ocorrência, de 60 (sessenta) dias na segunda ocorrência e de 90 (noventa) dias na terceira ocorrência:

I - reincidência de infração punida com aplicação de advertência por escrito;

II - deixar de exigir do cliente a apresentação de documentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

III - emitir laudo de vistoria de identificação veicular em desacordo com o respectivo regulamento técnico;

IV - realizar vistoria de identificação veicular em desacordo com o respectivo regulamento técnico;

V - emitir laudos assinados por profissional não habilitado;

VI - deixar de armazenar em meio eletrônico registro

de vistoria de identificação veicular, não manter em funcionamento o sistema de biometria e outros meios eletrônicos previstos;

VII - deixar de emitir ou emitir documento fiscal de forma incorreta;

VIII - utilizar quadro técnico de funcionários sem a qualificação requerida;

IX - deixar de utilizar equipamento indispensável à realização da vistoria de identificação veicular ou utilizar equipamento inadequado ou de forma inadequada;

X - deixar de conceder, a qualquer tempo, livre acesso às autoridades de trânsito e ao DETRAN/AP às suas instalações, registros e outros meios vinculados à habilitação, por meio físico ou eletrônico;

XI - utilizar pessoal subcontratado para serviços de vistoria de identificação veicular; XII - deixar de manter o Seguro de Responsabilidade Civil Profissional.

Parágrafo único. A reincidência de infração punida com aplicação de suspensão das atividades por 90 dias sujeitará a empresa e/ou vistoriador responsável às sanções previstas neste artigo.

Art. 35. Constituem infrações passíveis de cassação do habilitado:

I - reincidência da irregularidade punida com aplicação de sanção administrativa de suspensão das atividades por **90 (noventa) dias**;

II - realizar vistoria de identificação veicular fora das instalações da pessoa jurídica habilitada;

III - fraudar o laudo de vistoria de identificação veicular;

IV - emitir laudo de vistoria de identificação veicular sem a realização da vistoria;

V - manipular os dados contidos no arquivo de sistema de imagens.

VI - repassar a terceiros, a qualquer título, as informações sobre veículos e proprietários objeto de vistoria.

Art. 36. Além das infrações e penalidades previstas nos artigos anteriores, será considerada infração administrativa passível de cassação do habilitado, qualquer ato que configure crime contra a fé pública, a administração pública e a administração da justiça, previstos no Decreto-Lei 2.848/40, e atos de improbidade administrativa previstos na Lei nº 8.429/92, em especial a ofensa aos

princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.

Art. 37. O DETRAN/AP poderá suspender cautelarmente, sem prévia manifestação do interessado, as atividades de vistoria de identificação veicular de empresa credenciada em caso de risco iminente, nos termos do nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784/99, e do art. 14, da Resolução Contran nº 466, de 11.12.2013.

Parágrafo único. Também ocorrerá suspensão administrativa cautelar na ocorrência de falta de pagamento mensal das taxas de serviço de utilização de sistemas do DETRAN-AP.

Art. 38. À suspensão e à cassação do credenciamento de **Empresa Credenciada de Vistoria - ECV** habilitada para a realização de vistoria fixa corresponderão, respectivamente, a automática suspensão ou cassação de sua habilitação para a realização de vistoria móvel.

Art. 39. É competente para a aplicação das penas previstas nesta Portaria o Corregedor Geral, cabendo recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da ciência da decisão, ao Diretor-Presidente do DETRAN/AP.

Art. 40. A credenciada apenas com a revogação ou cassação de credenciamento, seus sócios ou proprietário, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau, somente poderão pleitear novo credenciamento após dois anos da decisão punitiva.

CAPÍTULO X - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

Art. 41. A credenciada responderá civil e criminalmente por prejuízos causados em decorrência das informações e interpretações inseridas no laudo de vistoria de identificação veicular, salvo aquelas oriundas do banco de dados BIN/RENAVAM, independentemente do limite da apólice de seguro prevista na alínea "c" do Inciso III, do artigo 6º desta Portaria;

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. A presente Portaria entrará em vigor em 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 43. Casos omissos serão solucionados pelo diretor-presidente, com assessoramento da Comissão de Fiscalização e Credenciamento e Corregedoria – Geral.

Publique-se e cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
HASH: 2019-1031-0001-7262

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

EXTRATO DO CONTRATO 002/2019 – PRODAP

O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, CNPJ sob nº 01.591.392/0001-73, com sede na Rua São José, 289, Centro, CEP: 68.900-110, Macapá-AP, representada neste ato pelo Presidente, **JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 189582 PTC AP, e do CPF 839.483.412-49, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AGORA- SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.923.304/0005-00, sediada na Avenida Marginal Projetada, nº 1810, Galpão 14, Cond Indust. Modular II, CEP: 06.460-200, Bairro: Jardim Mutinga, em Barueri-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr **SEVERINO GAGO SANCHES FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 5607703-8, expedida pelo SSP SP e CPF nº 634.581.798-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 2019/0268.0023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2018 – UASG 160163, Processo Administrativo NUP 64185.001196/2018-59, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

a.

a. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de transporte óptico DWDM (Dense Wavelength Division Multiplexing) e prestação de serviços DWDM, em consonância com os Projetos do Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx) – Projeto Backbone Nacional e AS-EBNet para as Organizações Militares do Comando Militar do Norte que será executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que se encontram anexos ao Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 650.148,02 (Seiscentos e Cinquenta Mil Cento e Quarenta e Oito Reais e Dois centavos)**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável podendo sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PÚBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento deverá ser feita, em resumo, no Diário Oficial do estado do Amapá, em observância ao estatuído no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: O Foro deste termo Aditivo é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 21 de Outubro de 2019.
José Lutiano Costa da Silva
Presidente do PRODAP
HASH: 2019-1031-0001-7298

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

EXTRATO

01- INSTRUMENTO PRINCIPAL

CONTRATO Nº 002/2019

02- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL

CONTRATANTE: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá / IEPA

CNPJ Nº 34.927.285/0001-22

Signatário: **JORGE ELSON SILVA DE SOUZA**
CPF nº 118.994.332-87

CONTRATADA: **AUTO POSTO TERCEIRO MILENIO LTDA**

CNPJ Nº 03.199.834/0001-66

Signatário: **SAVIO BOTELHO DE ALMEIDA**

CPF Nº 184.372.062-00

03 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem respaldo legal na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações. Originado da Adesão da Ata de Registro de Preço, Proveniente do PE SRP nº 001/2019-DETRAN/AP do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, publicada no Diário Oficial

do Estado do Amapá nº 6992 de, 30 de agosto de 2019 referente ao processo nº 014.000591/2019-DETRAN/AP e, parte do processo nº 12.0134/2019-IEPA.

04 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustíveis (Gasolina comum: 7.080 litros – ao preço: **R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos)** por litro; óleo Diesel S-10: 13.950 litros – ao preço: **R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos)** por litro, visando atender às necessidades do IEPA especificamente para:

1 – Destinado ao Laboratório de Entomologia Médica Centro Fazendinha atividades de pesquisas nos Municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jari/AP: 5.000 litros de gasolina comum e 8.000 litros de óleo diesel;

2 - Destinado ao Núcleo de Arqueologia através do projeto junto a SETRAP: Delimitação dos Sítios Arqueológicos Açaizal I, Açaizal II e Água Branca IV Rodovia BR-156, trecho Sul (lote 01) – Laranjal do Jarí: 80 litros de gasolina comum e 5.950 litros de óleo diesel;

3 – Destinado ao Projeto Diagnóstico das Lixeiras Viciadas Macapá e Santana, junto ao Governo do Estado do Amapá – GEA/AP: gasolina comum 2.000 litros.

Celebrado junto a este Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá/IEPA, conforme Termo de Referência e seus Anexos.

05 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO – O valor do presente Contrato é de **R\$ 99.933,90 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e três reais e noventa centavos)**.

06- CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência deste contrato será até **12 (doze) meses**, terá seu início na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, lavrando-se nesse caso, o competente Termo Aditivo, elucidando o período de prorrogação e as Cláusulas determinantes do mesmo, sempre em atendimento ao interesse público, observando os fatores de oportunidade e conveniência administrativa, de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/96 e alterações posteriores.

07 – DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:

Macapá - AP, 18/10/2019
JOEGE ELSON SILVA DE SOUZA
DIRETOR-PRESIDENTE/IEPA
HASH: 2019-1031-0001-7247

EXTRATO

CONTRATO N º 006/2018 – IEPA

01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

02- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá.

CNPJ: 34.927.285/0001-22

Signatário: **JORGE ELSON SILVA DE SOUZA**
CPF: 118.994.332-87

b) CONTRATADO
LNX TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME

CNPJ: 20.213.607/0001-67

Signatário: **SOFIA CLAUDIA LINS MABELINI**
CPF: 192.214.548-35

03-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 006/2018 firmado entre as partes acima qualificadas em 26/10/2018, nos termos previstos em suas Cláusulas e na forma da legislação pertinente.

04-CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem respaldo no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

05-CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para o período de 27/10/2019 a 26/10/2020.

05-CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Termo Aditivo, para o exercício de 2019/2020 correrão à conta do recurso consignado nos Programas de Trabalho:

19.122.0013.2299, Fonte de Recurso: 0101-RTU, Natureza de Despesa 3390.33 – Passagem Aérea com Locomoção;

19.573.0013.2691, Fonte de Recurso: 0240-RDA, Natureza de Despesa 3390.33 Passagem com Locomoção;

19.573.0013.1005, Fonte de Recurso: 0240-RDA, Natureza de Despesa 3390.33 Passagem com Locomoção.

05-CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

06 – DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:

Macapá - AP, 25 / 10 / 2019.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMPÁ-IEPA
Diretor-Presidente
CONTRATANTE

HASH: 2019-1031-0001-7248

EXTRATO**01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PATROCÍNIO E CONDUÇÃO DE PESQUISA Nº 001/2019

02- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL

a) De um lado: (PATROCINADORA)
TRANSWOOD TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.
CNPJ Nº 05.824.316/0001-11

SIGNATÁRIO: **MARIA JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**
CPF Nº 184.334.132-87

b) De outro lado:
(INTERVENIENTE ADMINISTRADOR)

INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ-IEPA

CPNJ Nº 34.927.285/0001-22

SIGNATÁRIO: **MARLENE DE ALMEIDA SOUZA**
CPF nº 241.450.172-34

(INVESTIGADOR PRINCIPAL)

- **LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA COSTA LEITE** –
PESQUISADOR ARQUEOLÓGO/NUPARQ/IEPA

CPF Nº 684.096.302-06

03 - CLÁUSULA 1 - DO OBJETO: O presente Primeiro Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Patrocínio e Condução de Pesquisa nº 001/2019, nos termos previstos em sua Cláusula 6 – DA VIGÊNCIA.

04 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 06 (seis) meses, com início em, 01/10/2019 e término em 01/04/2020.

05- CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Primeiro Termo Aditivo decorre das autorizações das Diretorias do IEPA e da Empresa Transwood Transporte e Logística Ltda, e encontra

amparo legal nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.973/2004, Art. 9º Parágrafos 1º, 2º e 3º (incluídos pela Lei nº 13.243/2016) e Art. 20, Parágrafo 2º (incluído pela Lei nº 13.243 de 2016).

06 – DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:

Macapá – AP, 01 de outubro de 2019.
MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E
TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ/IEPA
HASH: 2019-1031-0001-7242

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019 – FUNPAP/
IAPEN

PROCESSO: 330302.2019/012 – FUNPAP
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO I, DA LEI Nº
8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMAMENTOS,
PISTOLA MODELO TH.40- MARCA TAURUS COM
CORREGADORES, PARA O IAPEN.

CONTRATANTE: Fundo Penitenciário Estadual

CONTRATADO: TAURUS S.A.

CNPJ Nº 92.781.335/0001-02

**VALOR TOTAL: R\$ 1.342.871,60 (UM MILHÃO
TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS
E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

DATA DA ASSINATURA: 08 de Agosto de 2019.

ASSINATURA: ratificado pelo Presidente do Fundo
Penitenciário Estadual, Sr. **CEL PM RR José Carlos
Corrêa de Souza.**

Macapá, 31 de Outubro de 2019.
Denilson Barbosa de Almeida
Pregoeiro do IAPEN
Decreto nº 1112/2015
HASH: 2019-1031-0001-7279

PORTARIA Nº 280 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA e,

CONSIDERANDO que cabe ao Diretor do Estabelecimento tomar as medidas necessárias ao curial funcionamento dos Estabelecimentos Penais do Instituto;

CONSIDERANDO que a contenção, vigilância e a segurança dos Centros Prisionais são fatores primordiais para o cumprimento dos dispositivos legais concernentes ao Sistema Penitenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de constante remanejamento dos Servidores Penitenciários;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, no interesse da Administração, do Centro de Custódia Especial/CCE em Macapá, para a sede do Município do Oiapoque/CCO, o Agente Penitenciário **MICHEL JACKSON BARBOSA CARDOSO**, Matrícula nº 0057774-0-01, para exercer suas atividades laborais, a contar do dia 22 de novembro de 2019.

Art. 2º - Transferir, no interesse da Administração, da sede do Município do Oiapoque/CCO, para o Centro de Custódia Especial/CCE em Macapá, o Agente Penitenciário **EMERSON ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 0114985-7-01, para exercer suas atividades laborais, a contar do dia 22 de novembro de 2019.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2019.
Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente/IAPEN
Decreto Nº 0840/2017
HASH: 2019-1031-0001-7255

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 44 / 2019 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 9 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder adiantamento de recursos em nome de **KARLA PIRES VASCONCELOS**, no valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)** destinados a custear despesas de pequenos vultos.

Art. 2º- O prazo para aplicação de recursos de adiantamento será de **90 (noventa) dias** a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa será empenhada no Programa 2.30.301.10.122.002.2670 e 2.30.301.10.122.002.2670 Fonte 240, Material de Consumo o valor de **R\$ 1.800,00 na (33.90.30)** e o valor de **R\$ 7.000,00** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (33.90.39), totalizando o valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**.

Art. 4º- O suprido deverá apresentar a prestação de contas, devidamente homologado pelo Diretor Presidente do HEMOAP, dentro de **10 (dez) dias**, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2019.
RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS
Diretora-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 3525/2019
HASH: 2019-1031-0001-7292

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 004/2019 - UPE/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo decreto nº 3974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando memorando nº 06/2019 – UA/AMAPÁ TERRAS, datado em 03/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor, **MOISES DUTRA QUARESMA**, Chefe da Unidade de Administração - FGI-3, da sede de suas atribuições em Macapá/AP ao município de Oiapoque. Onde receberá do ex-gerente da unidade, a chave do prédio que abrigava a gerência regional do IMAP no município de Oiapoque.

Art. 2º - No período de 07 a 09/10/19.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS

Macapá-AP, 08 de outubro de 2019.
JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor – Presidente
Decreto nº 3974 – 11/09/2019
HASH: 2019-1031-0001-7294

PORTARIA (P) Nº 005/2019 - UPE/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS

DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo decreto nº 3974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando plano de viagem nº 01/2019 – GAB/AMAPÁ TERRAS, datado em 07/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor, **ALUIZIO PINHEIRO DA COSTA**, Coordenador de Regularização Fundiária, FGS - 3, da sede de suas atribuições em Macapá/AP a cidade de Belém/Pará. Onde participará do I ENCONTRO DE GESTORES que compõe a Amazônia Legal, estados do Piauí e Bahia, estará tratando da regularização fundiária e o combate ao desmatamento.

Art. 2º - No período de 29 a 31/10/19.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS

Macapá-AP, 11 de outubro de 2019.
JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor – Presidente
Decreto nº 3974 – 11/09/2019
HASH: 2019-1031-0001-7295

PORTARIA (P) Nº 006/2019 - UPE/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo decreto nº 3974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando plano de viagem nº 02/2019 – GAB/AMAPÁ TERRAS, datado em 07/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores, **ANDERSON MAY CONTAVARES LAMEIRA**, Coordenador de Cartografia e Geoprocessamento Fundiário, FGS-3 e **JOSÉ IVAIR SILVA DA COSTA**, Gerente do Núcleo Tecnologia da Informação e Comunicação, FGS - 2, da sede de suas atribuições em Macapá/AP a cidade de Belém do Pará. Onde participarão do I ENCONTRO DE GESTORES que compõe a Amazônia Legal, estados do Piauí e Bahia, estarão tratando da regularização fundiária, combate ao desmatamento e participarão de reuniões no INTERPA.

Art. 2º - No período de 29 a 01/11/19.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS

Macapá-AP, 11 de outubro de 2019.
 JULHIANO CESAR AVELAR
 Diretor – Presidente
 Decreto nº 3974 – 11/09/2019
 HASH: 2019-1031-0001-7293

PORTARIA (P) Nº 007/2019 - UPE/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo decreto nº 3974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando plano de viagem nº 03/2019 – GAB/AMAPÁ TERRAS, datado em 07/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras, **MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO**, Diretora - Adjunta, CDS – 4 e **JOSIANE GONÇALVES DA COSTA**, Diretora de Ordenamento Territorial, FGS - 4 da sede de suas atribuições em Macapá/AP a Cidade de Belém do Pará. Onde participarão do I ENCONTRO DE GESTORES que compõe a Amazônia Legal, estados do Piauí e Bahia, estarão tratando da regularização fundiária, combate ao desmatamento e participarão de reuniões no INTERPA.

Art. 2º - No período de 29 a 02/10/19.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS

Macapá-AP, 11 de outubro de 2019.
 JULHIANO CESAR AVELAR
 Diretor – Presidente
 Decreto nº 3974 – 11/09/2019
 HASH: 2019-1031-0001-7296

PORTARIA (P) Nº 008/2019 - UPE/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo decreto nº 3974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando plano de viagem nº 001/2019 – CCAT/ AMAPÁ TERRAS, datado em 17/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor, **ROSIVALDO DA SILVA**, Coordenador, FGS – 3, da sede de suas atribuições em Macapá/AP a Cidade de Belém do Pará. Realizará visita ao instituto de Terras do Pará, no que se refere a pesquisa dos cadastros rurais utilizados no protocolo a serem implementados no Institutos de Terras

do Estado do Amapá – Amapá Terras.

Art. 2º - No período de 29/10 a 01/11/19.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS

Macapá-AP, 22 de outubro de 2019.
 JULHIANO CESAR AVELAR
 Diretor – Presidente
 Decreto nº 3974 – 11/09/2019
 HASH: 2019-1031-0001-7297

Companhia de Eletricidade do Amapá

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2015 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- As partes em comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 138/2015, pelo período de **12 (doze) meses**, que terá seu prazo inicial em 29/10/2019 e termo final em 29/10/2020, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1- O valor mensal estimado do contrato ficará em **R\$ 311,74 (trezentos e onze reais e setenta e quatro centavos)**.

Parágrafo Único - O valor mensal estimado no contrato sofreu um acréscimo em comum acordo com a contratada. Portanto, os custos estimados neste aditivo, a priori, atenderão a 26 (vinte e seis) vagas com uma taxa administrativa à contratada no valor de **R\$ 11,99** a/m por estagiário contratado.

2.2- O valor concernente ao período do aditivo corresponde a **R\$ 3.740,88 (três mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**, sendo empenhado para o exercício financeiro de 2019 o valor de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**, devendo o restante ser empenhado no exercício de 2020, independente de qualquer instrumento.

2.3- O valor global do Contrato que era **R\$ 49.722,96 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)**, passará a ser **R\$ 53.463,84 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

3.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por

conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através de Fonte de Recurso: Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 5522 – Gerência de Administração e Desenvolvimento - 352700, Elemento de Despesa nº 21406101 – Despesas com Estagiários - 185365, através da Nota de Empenho nº 067846/2019, de 03 de setembro de 2019, estando o Montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Aditivo limitado ao valor global pactuado na Cláusula Segunda do presente termo.

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2019.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES, ARNALDO SANTOS FILHO e RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO.** Contratada: **SERGIO ALENCAR DA SILVA.**

Macapá (AP), 29/10/2019.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES Presidente da CEA

HASH: 2019-1031-0001-7250

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 063/2019 – PRL/CEA

ASSUNTO: Anulação do Processo Administrativo nº 063/2019-PRL/CEA, que tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro aos Contratos nº 083/2011 e

096/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Súmula 473 do Supremo Tribunal.

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, no uso das atribuições legais, fundamentado na Súmula 473 do Supremo Tribunal, considerando a recomendação nº 0000003/2019 – 2ª PRODEMAP.

Resolve Anular o Processo Administrativo nº 063/2019-PRL/CEA, que tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro aos Contratos nº 083/2011 e 096/2014.

Observou-se que as opiniões técnicas que embasaram as decisões da Gestão anterior encontram-se eivados de vícios insanáveis, comprometendo assim todos os atos nelas amparados.

Neste sentido, tendo em vistas razões de interesse público, o objeto em análise, deve ser considerado nulo nos termos da Súmula acima mencionada, visto que inexistiu qualquer desequilíbrio econômico-financeiro nos contratos nº 083/2011 e 096/2014, conforme apurado pelo Parquet.

Macapá-AP, 25 de outubro de 2019

Ratifico na forma da Lei.

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA

HASH: 2019-1031-0001-7251





Ministério Público

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 012/2019
Resultado Final da Licitação - Adjudicação**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de mobiliário corporativo (inclusive instalação e assistência técnica) para as dependências do Ministério Público do Estado do Amapá nos municípios de Macapá e Santana, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo 0002986/2019-MPAP.

As empresas vencedoras são:

LOTE 1: TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 21.306.287/0001-52).

Descrição Resumida	Qt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Lote/Item			

1.1 Mesa retangular medindo 1400x700x730mm. MARCA: TECNO2000. MODELO: BREMEN.

100	704,19	70.419,00
-----	--------	-----------

1.2 Mesa gerente com armário credenza acoplado medindo 1800x800/1700x460x730mm. MARCA: TECNO2000. MODELO: BREMEN.

30	2.800,00	84.000,00
----	----------	-----------

1.3 Estação de trabalho para 06 pessoas, frente a frente, medindo 3600x1400x730 mm. MARCA: TECNO2000. MODELO: BREMEN.

3	4.400,00	13.200,00
---	----------	-----------

1.4 Estação de trabalho para 02 pessoas, frente a frente, medindo 1400x1400x730 mm. MARCA: TECNO2000. MODELO: BREMEN.

5	2.000,00	10.000,00
---	----------	-----------

1.5 Estação de trabalho para 02 pessoas, lado a lado, medindo 2800x700x730 mm. MARCA: TECNO2000. MODELO: BREMEN.

2	2.200,00	4.400,00
---	----------	----------

1.6 Estação de trabalho para 04 pessoas, frente a frente, medindo 2800x1400x730 mm. MARCA: TECNO2000. MODELO: BREMEN.

4	3.800,00	15.200,00
---	----------	-----------

1.7 Mesa de reunião tipo bote medindo 3200x1170x730 mm. MARCA: TECNO2000. MODELO: BREMEN.

5	1.400,00	7.000,00
---	----------	----------

1.8 Painel divisório medindo 1200x270mm. MARCA: TECNO2000. MODELO: BREMEN.

9	160,00	1.440,00
---	--------	----------

1.9 Painel divisório medindo 1400x270mm. MARCA: TECNO2000. MODELO: BREMEN.

13	180,00	2.340,00
----	--------	----------

TOTAL GLOBAL DO LOTE 1: **R\$ 207.999,00.**

LOTE 2: CENTRA MÓVEIS S.A (CNPJ: 25.071.568/0001-24).

Descrição Resumida	Qt.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Lote/Item			

2.1 Armário baixo medindo 4 portas 1600x470x730mm. Marca: MARELLI. Modelo: AR16SP/AVGR.

30	1.169,51	35.085,30
----	----------	-----------

2.2 Armário baixo medindo 6 portas 2400x470x730mm. Marca: MARELLI. Modelo: AR17SP/AVGR.

25	1.747,68	43.692,00
----	----------	-----------

2.3 Armário alto 2 portas medindo 800 x 470 x 1580 mm. Marca: MARELLI. Modelo: AR06SP/AVGR.

40	811,29	32.451,60
----	--------	-----------

2.4 Armário alto Estante medindo 800 x 470 x 1580 mm. Marca: MARELLI. Modelo: AR07SP/AVGR.

40	897,69	35.907,60
----	--------	-----------

2.5 Gaveteiro móvel, medindo 430x502x644 mm. Marca:

MARELLI. Modelo: AR09SP/AVGR.

40	575,20	23.008,00
----	--------	-----------

TOTAL GLOBAL DO LOTE 2: **R\$ 170.144,50.**

O preço global do presente certame é **R\$ 378.143,50.** Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 785167 e nos autos do processo. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo à ADJUDICAÇÃO do objeto às licitantes vencedoras do certame com os respectivos valores totais acima mencionados, por atenderem a todas as exigências do edital. Macapá-AP, 29/10/2019.

JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 012/2019

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2019 do processo nº 0002986/2019-MPAP, realizado pela Pregoeira Josilene Pinheiro da Silva, que declarou Vencedoras e Adjudicadas as empresas, conforme detalhamento no Resultado Final da licitação, por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 29 de outubro de 2019.
Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.
PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS
Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP
HASH: 2019-1031-0001-7228

Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
EXTRATO CONTRATO Nº 037/2019

CONTRATADO: ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI, CNPJ Nº 04.703.374/0001-24, Rua Aristides Milton, nº 516, Loja 17, Itapua, Salvador/BA, CEP: 41.610-011.

CLAUSÚLA-PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo a realização a apresentação artística do Artista/Cantor **"IGOR KANNÁRIO"**, no dia 09 de novembro de 2019 no palco da 20ª Edição do Carnaguari, que acontecerá na no Município de Ferreira Gomes, para cumprir 02h00min de apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, a ser pago de deduzidos os impostos, para realização do show artístico, com 50% na assinatura do contrato e 50% cinco dias antes do evento, na agência nº 0235 conta corrente nº 0005654-5 Banco Bradesco.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá prazo de vigência de 90 dias contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Ferreira Gomes-AP, 17 de outubro de 2019
JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES
HASH: 2019-1031-0001-7270

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA
Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3326/2019-SEMTUR

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação.

UNIDADE: Secretaria de Municipal de Turismo

OBJETO: Contratação de Show Artístico de **IGOR KANNÁRIO**, para realização de show no 20º Edição do Carnaguari, que acontecerá no dia 09 de novembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

CONTRADO: ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI, CNPJ Nº 04.703.374/0001-24

VALORES: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

JUSTIFICATIVA: Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

Ferreira Gomes-AP, 16 de outubro de 2019
João Álvaro Rocha Rodrigues
Prefeito de Ferreira Gomes
HASH: 2019-1031-0001-7268

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO AMAPÁ-TRANSCOOP, Rua Eliezer Levy, 2652 C, bairro Trem, Macapá/AP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.484.504/0001-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativos de veículos constante da Cláusula Segunda do contrato

original, nos seguintes itens:

I.	VEÍCULO	QTD	DEST.	ROTA	VR	TOTAL/ MÊS
18	RABETA - Embarcação em madeira autopropelida com capacidade até 12 pessoas. disponibilidade 12h. incluindo despesas com manutenções e impostos. Com fornecimento de 12 coletes salva-vidas; CERCADA, COM TOLDO PARA PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA. Consumo médio do motor: 2L/h. COM PILOTO.	1	CALDEIRÃO	ROTA 1A	1.590,00	1.590,00
20	RABETA - Embarcação em madeira autopropelida com capacidade até 12 pessoas. disponibilidade 12h. incluindo despesas com manutenções e impostos. Com fornecimento de 12 coletes salva-vidas; CERCADA, COM TOLDO PARA PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA. Consumo médio do motor: 2L/h. COM PILOTO.	2	TRACAJATUBA	ROTA 2	1.590,00	3.180,00
21	VOADEIRA - Embarcação tipo alumínio autopropelida com capacidade até 10 pessoas, disponibilidade 12h. incluindo despesas com manutenções e impostos. Com fornecimento de 10 COLETES SALVA-VIDAS; CERCADA, COM TOLDO PARA PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA. Consumo médio do motor: 7,5L/h. COM PILOTO.	1	BAIXO ARAGUARI/ PALHA	ROTA 3A	1.940,00	1.940,00
22	VOADEIRA - Embarcação tipo alumínio autopropelida com capacidade até 10 pessoas, disponibilidade 12h. incluindo despesas com manutenções e impostos. Com fornecimento de 10 COLETES SALVA-VIDAS; CERCADA, COM TOLDO PARA PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA. Consumo médio do motor: 7,5L/h. COM PILOTO.	1	BAIXO ARAGUARI/ PALHA	ROTA 3B	2.040,00	2.040,00
Valor mensal acrescentado					8.750,00	
Valor Total das 6 parcelas restantes					52.500,00	

O presente aditivo representa um acréscimo anual no valor do contrato original de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, equivalente a **5,11% (cinco virgula onze por cento)** do total contratado, perfazendo um saldo contratual a ser pago ao contratadode **R\$ 566.172,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e dois reais)**, que será dividido em 06 (seis) parcelas mensais de **R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme desembolso restante previsto na cláusula sexta do contrato No.018/2018-PMFG, e com base legal no Artigo 65, II, d.

Ferreira Gomes/AP, 24 de OUTUBRO de 2019
 JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
 PREFEITO
 HASH: 2019-1031-0001-7274

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2018

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO AMAPÁ-COOTRAP, Avenida Desiderio Antônio Coelho, 1806, bairro Buritizal, Macapá/AP, inscrita no CNPJ n.º 84.415.181/0001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativos de veículos constante da Cláusula Segunda do contrato original, nos seguintes itens:

I.	VEÍCULO	QTD	DEST.	ROTA	VR	TOTAL/ MÊS
26	CAMINHÃO: Veículo tipo Caminhão (eixo simples) 8 toneladas, até 7,20 m de comprimento. disponibilidade 8h, incluindo despesas com manutenções e impostos. COM MOTORISTA.	2	Escoamento da produçãoAgricola	Zona rural/Centro	7.100,00	14.200,00
27	ÔNIBUS: Capacidade mínima de 36 lugares; em bom estado de conservação; com todas as manutenções e documentação em dia. COM MOTORISTA.	1	Transporte de produtores rurais:	Paredão, Caldeirão, T. Preta, Ferreirinha, Água Viva e Nova Vida/centro	6.900,00	6.900,00
28	ÔNIBUS: Capacidade mínima de 36 lugares; em bom estado de conservação; com todas as manutenções e documentação em dia. COM MOTORISTA.	1	Transporte de produtores rurais:	Paredão/centro	6.900,00	6.900,00

28	ÔNIBUS: Capacidade mínima de 36 lugares; em bom estado de conservação; com todas as manutenções e documentação em dia. COM MOTORISTA.	1	Transporte de Municipais da Zona Urbana:	Portelinha- Montanha/ Centro- Portelinha/ Montanha	6.900,00	6.900,00
28	ÔNIBUS: Capacidade mínima de 36 lugares; em bom estado de conservação; com todas as manutenções e documentação em dia. COM MOTORISTA.	1	Transporte de Municipais da Zona Rural	Paredão-centro- Paredão	6.900,00	6.900,00
Valor mensal acrescentado					41.800,00	
Valor Total das 5 parcelas restantes					209.000,00	

O presente aditivo representa um acréscimo anual no valor do contrato original de **R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais)**, equivalente a 23,22% (**Vinte e três virgula vinte e dois por cento**), perfazendo um saldo contratual a ser pago ao contratadode **R\$583.940,00 (quinhentos e oitenta e tres mil, novecentos e quarenta reais)**, que será dividido em 05 (seis) parcelas mensais de **R\$ 116.788,00 (Cento e dezesseis mil setecentos e oitenta e oito reais)**, conforme desembolso restante previsto na cláusula sexta do contrato No.018/2018-PMFG, e com base legal no Artigo 65, II, d. Ferreira Gomes/AP, 24 de OUTUBRO de 2019

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO
HASH: 2019-1031-0001-7272

PUBLICIDADE



OUTUBRO ROSA

TODOS CONTRA O CÂNCER DE MAMA E COLO DE ÚTERO
PREVINA-SE

**Prefeitura Municipal De
Porto Grande**

**PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2018 A AGO/2019**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.028.251,13	2.432.101,13	2.434.014,08	230.758,55	3.377.158,74	2.300.793,32	1.937.654,60	1.723.586,99	1.658.654,01	2.093.734,77	2.118.382,84	2.331.720,11	24.666.810,27	0,00
Pessoal Ativo	1.935.812,12	2.383.229,00	2.385.836,61	230.758,55	3.377.158,74	2.300.793,32	1.937.654,60	1.723.586,99	1.658.654,01	2.093.734,77	2.118.382,84	2.331.720,11	24.477.321,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.870.122,01	1.939.678,52	1.941.268,75	802.195,51	2.871.704,62	1.935.152,14	1.899.209,46	1.718.395,17	1.560.598,27	2.092.104,40	2.113.146,39	2.225.577,50	22.969.152,74	0,00
Obrigações Patronais	-20.467,58	354.147,97	355.679,50	-670.983,14	505.286,12	364.173,18	36.449,14	776,39	98.055,74	1.630,37	5.236,45	106.142,61	1.134.126,75	0,00
Benefícios Previdenciários	86.157,69	89.402,51	88.888,36	99.546,18	2.168,00	1.468,00	1.996,00	4.415,43	0,00	0,00	0,00	0,00	374.042,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	92.439,01	48.872,13	48.177,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.488,61	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	92.439,01	48.872,13	48.177,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.488,61	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	169.589,73	164.693,94	146.842,92	129.064,78	44.408,90	19.140,30	37.507,40	45.116,46	10.990,91	72.550,05	64.072,28	6.897,77	910.875,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	56.912,40	57.305,65	59.437,72	0,00	31.571,02	518,20	31.789,30	42.158,58	0,00	64.437,92	63.872,32	6.697,81	414.700,92	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	26.519,64	20.847,78	424,84	27.610,60	12.837,88	18.622,10	5.718,10	2.957,88	10.990,91	8.112,13	199,96	199,96	135.041,78	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	86.157,69	86.540,51	86.980,36	101.454,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.132,74	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.858.661,40	2.267.407,19	2.287.171,16	101.693,77	3.332.749,84	2.281.653,02	1.900.147,20	1.678.470,53	1.647.663,10	2.021.184,72	2.054.310,56	2.324.822,34	23.755.934,83	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													35.335.692,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													35.335.692,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													23.755.934,83	67,23
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													19.081.273,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													18.127.210,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													17.173.146,32	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2019		
2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)
54%	67,23%	13,23%

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.234], PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE, Data/hora da emissão: 04/out/2019 09h e 38m"

Portaria Nº 389 de 2018

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA:26063280278
Assinado de forma digital por JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA:26063280278
Dados: 2019.10.04 14:01:10 -03'00'

RENATA BARBOSA CARDOSO:97176427291
Assinado de forma digital por RENATA BARBOSA CARDOSO:97176427291
Dados: 2019.10.04 14:04:58 -03'00'

JANILSON SILVA PENHA:69189226291
Assinado de forma digital por JANILSON SILVA PENHA:69189226291
Dados: 2019.10.04 14:06:05 -03'00'

WELDSON ARAUJO DA SILVA:74258605204
Assinado de forma digital por WELDSON ARAUJO DA SILVA:74258605204
Dados: 2019.10.04 14:09:29 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	1.930.760,96	1.898.808,98	1.898.808,98	0,00	0,00	0,00	1.898.808,98	0,00	0,00	1.898.808,98
Recursos Ordinários	1.930.760,96	1.898.808,98	1.898.808,98	0,00	0,00	0,00	1.898.808,98	0,00	0,00	1.898.808,98
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.882.964,01	4.738.651,75	4.738.651,75	0,00	0,00	0,00	4.738.651,75	0,00	0,00	4.738.651,75
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	34.087,94	-2.084.027,15	-2.084.027,15	0,00	0,00	0,00	-2.084.027,15	0,00	0,00	-2.084.027,15
Transferências do FUNDEB	1.809.977,92	1.809.977,92	1.809.977,92	0,00	0,00	0,00	1.809.977,92	0,00	0,00	1.809.977,92
Outros Recursos Vinculados à Educação	274.250,19	274.250,19	274.250,19	0,00	0,00	0,00	274.250,19	0,00	0,00	274.250,19
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S	77.824,65	51.627,48	51.627,48	0,00	0,00	0,00	51.627,48	0,00	0,00	51.627,48
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.649.239,25	4.649.239,25	4.649.239,25	0,00	0,00	0,00	4.649.239,25	0,00	0,00	4.649.239,25
Recursos Vinculados à Assistência Social	37.584,06	37.584,06	37.584,06	0,00	0,00	0,00	37.584,06	0,00	0,00	37.584,06
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.813.724,97	6.637.460,73	6.637.460,73	0,00	0,00	0,00	6.637.460,73	0,00	0,00	6.637.460,73

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.234], PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE, Data/hora da emissão: 04/out/2019 09h e 38m"

Portaria Nº 389 de 2018

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA:26063280278
Assinado de forma digital por JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA:26063280278
Dados: 2019.10.04 14:01:52 -03'00'

RENATA BARBOSA CARDOSO:97176427291
Assinado de forma digital por RENATA BARBOSA CARDOSO:97176427291
Dados: 2019.10.04 14:03:44 -03'00'

JANILSON SILVA PENHA:69189226291
Assinado de forma digital por JANILSON SILVA PENHA:69189226291
Dados: 2019.10.04 14:06:50 -03'00'

WELDSON ARAUJO DA SILVA:74258605204
Assinado de forma digital por WELDSON ARAUJO DA SILVA:74258605204
Dados: 2019.10.04 14:08:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6		R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR	
Receita Corrente líquida		35.335.692,02	
Receita Corrente líquida Ajustada		35.335.692,02	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		23.755.934,83	67,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>		19.081.273,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>		18.127.210,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>		17.173.146,32	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		42.402.830,42	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		7.773.852,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		5.653.710,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		2.473.498,44	7,00

JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA:26063280278 63280278	Assinado de forma digital por JOSE MARIA BESSA DE OLIVEIRA:26063280278 Dados: 2019.10.04 14:02:31 -03'00'	RENATA BARBOSA CARDOSO:97176427291 76427291	Assinado de forma digital por RENATA BARBOSA CARDOSO:97176427291 Dados: 2019.10.04 14:03:02 -03'00'	JANILSON SILVA PENHA:69189226291 9226291	Assinado de forma digital por JANILSON SILVA PENHA:69189226291 Dados: 2019.10.04 14:07:36 -03'00'	WELDSON ARAUJO DA SILVA:74258605204 605204	Assinado de forma digital por WELDSON ARAUJO DA SILVA:74258605204 Dados: 2019.10.04 14:08:14 -03'00'
--	--	--	--	---	--	---	---

Publicações Diversas

AGREGUE INDÚSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRA – EIRELI - ME

Torna público que Recebeu do IMAP, a Licença de Operação – LO nº 0055/2019, para área do Porto de embarque e desembarque de insumos, denominado "PORTO AGREGUE", situado as margens do Rio Jari, Zona Rural, Laranjal do Jari/AP. Foi determinado estudos Ambientais

HASH: 2019-1031-0001-7301

PUBLICIDADE


Outubro Rosa
 Mês Mundial da Prevenção
 ao Câncer de Mama!



Cód. verificador: 08259990. Cód. CRC: 794250B
 Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 31/10/2019 17:57, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

